

Revista do Movimento do Ministério Público Democrático - Ano I - nº 2

mpd Dialógico

Entrevista

Zuleika Sucupira Kenworthy
Primeira Promotora
de Justiça de São Paulo

Em Discussão
Aborto

Luiza Nagib Eluf e
Maria Celeste Santos

Ação em Destaque
União de Mulheres

Com a Palavra
Iara Bernardi e
Norma Kyriakos

MP e Democracia
Inês Büschel

VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA



Trocando Idéias

Acompanhe este grupo



Na TV Comunitária da cidade de São Paulo:

Canal 72 TVA/Canal 09 NET
domingos, às 22:30

(confira no site www.mpd.org.br outras TVs Comunitárias que retransmitem o "Trocando Idéias").

Na TV Justiça:

terças-feiras, às 20:00 h; às sextas-feiras às 10:30 e aos sábados às 10h.

Nos mesmos horários o programa é exibido pelo super IG, do portal IG (<http://superig.ig.com.br/>).



mpd **Diálogo**

6 ENTREVISTA

Zuleika Sucupira Kenworthy

10 CAPA

Violência Doméstica



CAPA : ANA FIDALGO

14 ESPECIAL

Por Valderez Abbud

26 COM A PALAVRA

Norma Kyriakos
e Iara Bernardi

seções

4 Editorial

O MPD falando para você.

5 MP e Democracia

Por Inês Büschel

16 Ação em destaque

União de Mulheres

18 Em discussão

O Aborto.

20 Trocando Idéias

Detalhes do MPD na TV.

24 Tribuna Livre

Augusto Eduardo de Souza Rossini

28 O MPD recomenda

Publicações por Inês Büschel

29 Memórias do MP

Por Antônio Visconti

30 Eventos

O que acontece no MPD.

34 Humor

Por Ana Fidalgo

mpd
ONLINE

www.mpd.org.br

AGENDA

EVENTOS E ACONTECIMENTOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MPD

ARTIGOS E ENTREVISTAS

ENTREVISTAS PERIÓDICAS COM PERSONALIDADES LIGADAS A QUESTÕES SOCIAIS.

CLIPPING

SERVIÇO EXCLUSIVO AOS ASSOCIADOS DE CLIPPING DIÁRIO DE NOTÍCIAS JURÍDICAS.

ENQUETES

QUESTÕES EM DEBATE ACERCA DE TEMAS DE RELEVÂNCIA NACIONAL.

GRUPOS DE DISCUSSÃO

EM BREVE O MPD DISPONIBILIZARÁ GRUPOS DE DISCUSSÃO PARA VOCÊ.

PUBLICAÇÕES

ACESSE O SITE E TENHA EM MÃOS AS ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES DO MPD.

TROCANDO IDÉIAS

ASSISTA ON-LINE AO PROGRAMA NA ÍNTEGRA TODA A SEMANA.

A Revista MPD Dialógico é uma publicação do Movimento do Ministério Público Democrático.

Março/ Abril de 2004.

Tiragem 5000 exemplares.

Movimento do Ministério Público Democrático

Rua Riachuelo nº 217 5º andar
Cep 01007-000 - Centro - SP - São Paulo
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialogo@mpd.org.br

Conselho Editorial:

Airton Florentino de Barros
Alberto Carlos Dib Júnior
Alexander Martins Matias
Anna Trotta Yaryd
Antonio Alberto Machado
Antonio Visconti
Carlos Gilberto Menezello Romani
Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Fernando Masseli Helene
Inês do Amaral Büschel
Inês Virgínia Prado Soares
Jaqueline Lorenzetti Martinelli
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Manoel Sérgio da Rocha Monteiro
Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro
Nelson Roberto Bugalho
Neudival Mascarenhas Filho
Paula Bajer Martins da Costa
Plínio de Arruda Sampaio
Roberto Livianu
Samuel Sérgio Salinas
Valderez Deusdedit Abbud

Diretoria

Presidente:

Airton Florentino de Barros

Vice-presidente:

Antonio Visconti

Tesoureira:

Inês do Amara Büschel

Primeira-secretária:

Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro

Segundo-secretário:

Alexander Martins Matias

Conselho Fiscal:

Fernando Masseli Helene
José Roberto Marques
Manoel Sérgio da Rocha Monteiro

Assessoria de Comunicação:

Face Virtual Planejamento e Consult. Ltda
www.facecomunicacao.com.br
facevirtual@facevirtual.com.br
Tel. / fax: (11) 5084-5054

Jornalista-responsável:

Lizandra Cardelino (Mtb 58.410)
lizandra@facevirtual.com.br

Redação:

Lizandra Cardelino

Projeto gráfico:

Ana Fidalgo
Marcelo Teixeira

Foto Capa:

Ana Fidalgo

Marketing:

Reynaldo Cantizani
reynaldo@facevirtual.com.br

Webmaster:

Allan Clempe

Ilustrações:

Kipper - hak@uol.com.br
Tel.: (11) 3825-2470

Impressão:

Imprensa Oficial do Estado

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião desta revista.

EDITORIAL

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O segundo número desta revista traz novo nome: **MPD DIALÓGICO**. Nosso objetivo é realçar o propósito de estabelecer comunicação constante e proveitosa com quantos nos honrem com sua atenção, levando idéias, acolhendo críticas e sugestões, colocando pequenino tijolo no edifício da cidadania, que vai sendo laboriosamente construído em nosso País. E seu tema é uma das mais perniciosas modalidades da violência.


Uma das grandes chagas da sociedade é a violência doméstica, em especial aquela contra a mulher. Grande vítima das deficiências da educação e da saúde públicas, atingida pela gravidez indesejada, abandonada pelo marido ou companheiro, freqüentemente arcando sozinha com a responsabilidade de cuidar dos filhos, ofendida em sua integridade física e psíquica, no lar ou fora deste, não tem recebido a atenção devida do poder público ou da sociedade.

A legislação editada para abreviar a solução dos crimes de menor gravidade, introduzindo no direito brasileiro a transação entre o Promotor ou a vítima e o autor de fato criminoso, condicionando o processo no crime de lesões corporais leves ou culposas à representação do ofendido, contribuiu para agravar o problema. E novela das 20 hs na TV Globo escancarou a terrível sensação de impunidade a aterrorizar a mulher alvo de violência doméstica; a partir daí surgiu a hipótese de que diminuiu a comunicação à Polícia desse tipo de crime, ante a certeza da inocuidade das providências que se seguiriam.

Em outros países caminha-se em direção oposta, tratando-se de criar condições viabilizadoras da repressão eficaz da violência doméstica, em especial daquela contra a mulher; cuida-se de abrigá-la e auxiliá-la economicamente, de forma que tenha como reorientar sua vida fora da dependência econômica e afetiva do ofensor e a salvo da perspectiva de renovação das ofensas.

Felizmente alguns passos começam a ser dados no Brasil, buscando reverter uma tendência cruel que vinha se firmando. Agravaram-se, conquanto em pequeno grau, as sanções das lesões corporais dessa espécie e principalmente a sociedade parece despertar para o problema.

Lamentavelmente, porém, um Juizado Especial no foro criminal central, que inicialmente fora previsto para aprimorar a repressão da violência de gênero, teve essa finalidade desvirtuada, a pretexto de que o movimento dos feitos não justificava aquela especialização; transformado em Juizado Especial comum, recebendo toda a gama de crimes de menor potencial ofensivo - milhares de procedimentos - deixará de atender ao objetivo primeiro, que era o de combater eficazmente a impunidade dessa espécie de crimes.

O descaso do Poder Judiciário e do Ministério Público ante a violência doméstica constitui grave erro de política criminal; olvidam-se os graves e muitas vezes irreparáveis danos causados a mulheres e também a seus filhos, que com freqüência assistem a essas terríveis cenas de violência, desintegradoras da família e estimuladoras da ida de mais crianças às ruas, fazendo crescer o caldo de cultura da delinqüência juvenil. E diante do crescimento exponencial desta, execra-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, brada-se pela redução da idade para a responsabilidade penal, pela instituição da pena de morte, pela ROTA na rua e por outras tantas medidas aparentemente eficazes para o combate à criminalidade, como se na raiz da explosão desta na década de 60 não estivessem os torvos grupos de extermínio. 



fale conosco

A sua participação é muito importante para nós. Mande sua sugestão, crítica ou comentário. Na próxima edição, o tema será **A Atuação do MP no Brasil**.

Movimento do Ministério Público Democrático.
Rua Riachuelo, nº 217 - 5º andar.
Cep: 01007-000. Centro. São Paulo - SP.

Tel./fax: (11) 3241-4313
Site: www.mpd.org.br
E-mail: dialogo@mpd.org.br

É certo aplicar a lei com olhar masculino? Ou com olhar feminino ?

por Inês Büschel*

No dizer da maioria dos integrantes do Ministério Público – homens e mulheres – as leis têm gênero neutro e sua aplicação não favorece categoria alguma, pois a justiça pública é isenta e imparcial. Ademais, há disposição expressa em nossa Constituição Federal determinando que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações” (art.5º, I). Temos, portanto, uma sociedade igualitária. Ao menos em tese.

Porém, na vida real, no cotidiano, não é bem assim. Vivemos numa sociedade patriarcal, onde predomina a vontade do homem em detrimento da autonomia da mulher. Por acaso, alguma vez foi necessário existir no Brasil um *Estatuto do Homem Casado*? No entanto, até há bem poucos anos existia o *Estatuto da Mulher Casada*, que nasceu para corrigir injusto tratamento dispensado às mulheres pelo antigo Código Civil. Apesar dos inegáveis avanços no novo Código Civil, deparamos com o artigo 1.736, que considera a condição de *mulher casada* como uma das possibilidades para eventual escusa da tutela. Não faz referência expressa ao *homem casado*...

As mulheres têm obtido êxito em muitas batalhas pela igualdade de direitos. Mas, ainda há muito a conquistar, mormente no plano sócio-cultural. Até mesmo corações e mentes de muitas mulheres precisam libertar-se, pois milhões delas internalizaram a opressão masculina, naturalizando-a, o que as impede de enxergar a desigualdade social na qual vivem e as práticas discriminatórias de que são vítimas. A Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher-CEDAW, ratificada pelo Brasil em 1984, e a Convenção Interamericana (OEA) para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Belém do Pará), ratificada em 1995, ainda não são documentos populares entre nós.


Os homens ao exigirem para si um tratamento humano igualitário, não precisam provar honestidade. E está correto. Basta o fato de serem homens para fazer jus ao respeito social. Todavia, quando se trata de questão relacionada à igualdade social entre homens e mulheres ou entre as próprias mulheres, sempre aparece a restrição àquelas que “merecem” o tratamento igualitário. O juízo de valor moral sempre se faz presente. Embora a dignidade da pessoa humana seja um dos fundamentos de nosso

Estado Democrático de Direito (art.1º,III), a sociedade não a reconhece numa mulher por si mesma. Ela precisa ser “honestas” para ter dignidade humana. Isto está errado. No entanto, vê-se isso em sentenças judiciais que tratam de violência contra a mulher. Decisões até mesmo prolatadas por juízas de direito, devidamente apoiadas em pareceres lançados por promotoras de justiça, demonstrando o despreparo dos operadores do direito no trato de relações de gênero.

A democracia exige tratamento igualitário para todos. A distribuição de justiça deve respeitar as diferenças de gênero, não podendo interpretar o direito com uma única bitola, a masculina. Se ao Ministério Público brasileiro incumbe, constitucionalmente, a defesa do regime democrático, seus integrantes precisam atentar para o fato das mulheres representarem a maioria (50,77%;IBGE,2000) da população brasileira e, a despeito disso, constituírem um grupo muito vulnerável. Algo está errado em nossa república democrática e, por conseqüência, em nossa ordem jurídica.

Os direitos humanos das mulheres estão sendo violados. A misoginia impregna decisões judiciais. A violência contra a mulher é descarada: são ameaçadas, espancadas, estupradas e, hoje, compõem o maior grupo humano portador do vírus HIV (60%;ONU). Meninas e moças estão sendo aviltadas e mercantilizadas até mesmo por

intermédio de seus familiares desumanizados pela miséria. No entanto, todas parecem invizíveis.

O Ministério Público não pode permanecer indiferente à causa das mulheres. Assim como há promotorias especializadas na defesa do meio ambiente e, há também Grupo de Atuação Especial para Prevenção e Repressão ao Crime Organizado etc, é preciso criar o Grupo de Atuação Especial para Prevenção e Repressão à Violência Contra a Mulher. Essa atitude já despertaria a consciência de seus próprios membros para tais conflitos, levando-nos, quem sabe, a um tempo de pacificação entre homens e mulheres, impedindo o assassinato delas por seus ex-parceiros, como ocorre hoje, a torto e a direito. 

* Promotora de Justiça de SP, aposentada; Integrante do Movimento do Ministério Público Democrático.

“Os direitos humanos das mulheres estão sendo violados. A misoginia impregna decisões judiciais...”

ENTREVISTA

Zuleika Sucupira Kenworthy

Por Inês Büschel

Zuleika Sucupira Kenworthy se formou na Faculdade do Largo São Francisco em 1942, tendo ingressado no Ministério Público de São Paulo em 1944. Aposentou-se em 1978 como Procuradora de Justiça. Foi agraciada com o Colar do Mérito Judiciário pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 2002, e com o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público Paulista.

Em entrevista concedida à **Revista MPD Dialógico**, Zuleika Sucupira Kenworthy conta os desafios que enfrentou por ter sido a primeira Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, e fala de sua experiência e trajetória e seu amor pelo Ministério Público.



MPD Dialógico A senhora foi a mulher que ocupou pela primeira vez o cargo de Promotora de Justiça do estado de São Paulo, na condição de interina a partir de 1944 e efetivada no cargo em 1946. Provavelmente, tenha sido a primeira promotora pública também no Brasil e quicá de toda a América Latina. Hoje, ao olhar seu passado, como a senhora sente esse fato histórico? E ter sido estudante de direito na FADUSP de 1938 a 1942, como foi?

Sucupira Quando fui fazer concurso para promotor eu não tinha idéia da extensão do meu ato. Fui ser promotor porque desde mocinha eu tinha um sonho de ser promotor público e isso porque sempre elogiavam a atividade do promotor. Eles [os promotores] se transformavam na tribuna. Quando via nos filmes os promotores perderem as causas, ficava com dó e sempre tive vontade de ser um deles. Mas eu não tinha idéia do valor disso. Ninguém acreditava que eu iria entrar, mas, também, ninguém me falava que era por eu ser mulher. Nunca alguém me falou isso. Não foi fácil estudar direito. Mamãe, que já era viúva, tinha muito receio. Sabíamos daqueles casos públicos dos estudantes: agentes de desordens. Então fui estudar outras coisas, fui adquirindo cultura, lendo muito. Li a literatura brasileira quase inteira, li em francês, inglês, tudo para passar meu tempo. Até que um belo dia, um amigo da família perguntou se mamãe não tinha confiança na educação que tinha me dado

e aconselhou-a a deixar-me estudar. Eu queria muito ser promotor e para sê-lo eu precisava do quê? Ser advogada. Para ser advogada precisava antes ser estudante de direito. Então fui ser estudante de direito. No meio de tantos homens fui tratada como irmã. Não notei

“Ninguém acreditava que eu ia entrar... ninguém falava que era por eu ser mulher...”

nenhuma dificuldade, nunca nenhum colega me desrespeitou. No quarto ano, quando se estuda medicina legal com coisas muito desagradáveis, os professores me diziam que se eu não quisesse assistir à aula, eles me dispensariam. Mas, como eu queria ser promotor e teria então de estar preparada para enfrentar laudos médicos, autópsias, enfrentei as aulas. Depois, tendo passado no concurso, fui promotor interino em Dois Córregos, onde fui muito bem tratada, pois o irmão do delegado fora Procurador de Justiça e ele, então, acabou dando-me muito apoio quando começava na carreira. Além disso, teve a casualidade do vigário da paróquia dali ser da mesma ordem do

vigário da minha paróquia. Como conhecia minha família, falou na igreja que eu era uma pessoa de respeito. Mas, preconceito mesmo, só senti quando entrei num bar. Eu tinha visto as pessoas comprando leite, então entrei para tomar um copo de leite. Quando saí, tinha um monte de gente do outro lado da rua me olhando. Eu havia sido a primeira mulher a entrar em bar naquela cidade. Depois disso todas as mulheres começaram a entrar também. Em seguida fui para Capivari, cidade muito sossegada. Não havia o que fazer. Nesse princípio não tive contato com ninguém. Foi um mês que eu passei em Capivari que eu não falei uma palavra fora de processo com pessoa nenhuma, porque nessa época nem juiz havia lá. O juiz tinha ido embora e ainda não havia sido nomeado outro juiz efetivo. Os juizes das comarcas vizinhas é que vinham atender a cidade. Em cada audiência havia um novo juiz. Ali não havia nada, nem pequena biblioteca. No cartório havia uma máquina de escrever, mas tínhamos o hábito de escrever à mão. Poucos sabiam escrever à máquina. Quando comecei a escrever na máquina com os dez dedos, pois tinha feito curso de datilografia, todos ficaram de boca aberta! Os juizes me tratavam muito bem. Mesmo sendo uma “coisa” estranha, eles me tratavam por senhora, doutora, pois não, me davam passagem. Tinham muita deferência pela mulher, mas desconfiados da sua ciência. Eles achavam que sabiam mais, mas

tinham muito cuidado comigo. Uma vez, um dos juizes perguntou-me onde eu tinha descoberto determinado assunto no código penal, pois ele nunca se dera conta. Aí começou a ter um certo respeito profissional. Depois estava em época de eleição e eu ficava analisando título de eleitor, o que transformou completamente a finalidade do cartório, pois se transformou em base eleitoral. As pessoas eram muito pacatas. Tudo o que acontecia era briga de bar, facadinha, coisinha assim, muito fácil. Então o juiz ficava jogando xadrez. Lá foi interessante porque, quando cheguei, o prédio do Fórum estava fechado para reformas. Então trabalhávamos em um cartório próximo do local. Eu percebia que quando ia do hotel, de onde me hospedava, para o cartório, havia uma conversinha entre as pessoas, mas quando eu me aproximava a conversa morria. Depois me mudei para uma casa de família. Morei lá durante um ano. A senhora era uma modista de primeira ordem, extraordinária, o marido era corretíssimo. Aí, então, quando me mudei para essa casa de família, todas as pessoas passaram a me cumprimentar. Mas eu não entendia o porquê. Durante um mês ninguém falava comigo. Mais tarde é que fui entender. Era porque eu morava em um hotel, então não deveria ser boa pinta. Só nas vésperas de eu sair da cidade, ocasião em que ganhei muitos presentes, o moço do cartório me contou que quando eu tinha sido nomeada, as mulheres da cidade (esposas, namoradas e mães) tinham proibido os homens de falar comigo porque, tendo eu estudado direito, sendo advogada, então com certeza não era mulher de boa vida. Antes mesmo de eu chegar já haviam me julgado. Depois foi uma transformação completa. Comecei até a freqüentar festas. Ainda hoje tenho bons amigos em Capivari.

MPD Dialógico E a experiência de exercer seu cargo na difícil área de jovens em conflito com a lei, em meio a tantos colegas promotores e juizes de direito, todos

homens, numa sociedade muito mais conservadora que a de hoje?

Sucupira Vim pra São Paulo nomeada para curadoria de casamentos, onde havia vaga. Mas, assim que eu cheguei, não tomei posse nessa curadoria, pois me falaram que o curador de menores estava precisando de ajuda e eu decidi auxiliá-lo. Fui para a curadoria ajudar o Dr. Leonel Meira, pois foi ele quem me disse que era melhor ir trabalhar com menores, pois no júri só tinha coisas horríveis e com menores era uma coisa mais preservada. O Dr. Leonel era um homem dedicado, com coração de ouro. Nessa época ninguém queria saber de curadoria de menores. Os promotores que vinham pra São Paulo promovidos quando havia cargo vago na Vara de Menores, ficavam desesperados para não ir, porque detestavam. Na Vara

“Durante um mês ninguém falava comigo porque eu morava em um hotel, então não deveria ser boa pinta...”

de Menores tudo tramitava em sigilo. A apelação não seguia para o Tribunal de Justiça, mas sim para o Conselho. Por isso não parecia um recurso jurídico e não propiciava projeção na carreira. A fundamentação não era jurídica. Tudo o que se fizesse era secreto e o Setor de Menores era muito descuidado. Havia uma divisão assim: Juizado de Menores e Serviço Social de Menores. Todo menor apreendido por qualquer circunstância era levado para o Serviço de Menores. O Serviço de Menores recebia menor abandonado e menor infrator. As meninas a mesma coisa, meninas abandonadas e mocinhas de péssima vida. Então era tudo misturado no mesmo setor. Um dia, comecei a observar como

saíam os expedientes. Tinham uns procedimentos de menores que tinham 200, 300 páginas. Então pensei: “Como é que um procedimento de menor chega a ficar desse tamanho e nem sequer é processo judicial?” Porque na época não se chamava processo, era chamado de protocolo. Como é que fica assim? Eu lia cada procedimento desde a primeira página até a última e comecei a ver as falhas. Exemplo: o menor fugiu do serviço de menores. Vinte e quatro horas depois, comunicação. O menor Fulano de Tal fugiu. E eu pensei: que serviço de menores é esse? Eu fui saber. Acabei entrando em contato com o diretor do serviço de menores que era um médico magnífico, um homem extraordinário, isso por conta de um acontecimento qualquer - um jornalista havia dito diabos do médico: médico sem coração...- então fui conhecer o médico e perguntar o que estava acontecendo. Aí ele me contou que misturavam o menor infrator com o menor abandonado, pois o dormitório era um só. A senhora sabe o que é criança abandonada? São crianças de seis, oito anos. E quando os pais aparecem depois, o menino está na enfermaria. Por quê? Porque durante a noite, entram dois, três, menores infratores e vão pegar o menino. E o pai chega e encontra o menino na enfermaria. A senhora quer que eu faça o que? Eu deixo uma, duas vezes. Quando ele entra pela terceira vez, eu não posso mais deixá-lo no dormitório, porque já sei o que eles vão fazer. O pior doutora, é que os infratores são uma quadrilha e quando são apreendidos, se unem e sobem de quatro, cinco juntos... Então fica um guarda no dormitório à noite, mas a senhora vai ver quem é o guarda. É o seu fulano. Ele vai se aposentar daqui a dois anos. Então o que acontece? Um, dois, vão fazer as artes e dois, três ficam do lado do guarda e dizem: vai tomar um cafezinho lá fora e o ameaçavam dizendo: eu sei onde você mora, eu conheço sua família, você tem uma filha de doze anos, certo? O que esse guarda pode fazer? Ele está para se aposentar. Eles não precisam nem pegar nele. É só falar. A

ENTREVISTA

Zuleika Sucupira

senhora se ponha na posição dele, o que ele vai fazer? Ele vai tomar café e quando volta os meninos estão todos na cama, sossegadinhos e dormindo. Eles saíram durante a noite do albergue e voltavam mais tarde.

MPD Dialógico Um colega nosso, do MP paulista – C.Francisco Bandeira Lins - também já aposentado, publicou no ano 2000 um estudo no qual aponta a interferência do exercício profissional nas questões de maternidade das Promotoras de Justiça, induzindo-as a terem menos filhos do que seus colegas homens. O que a senhora pode nos dizer a respeito de casamento e filhos?

Sucupira De acordo com a minha natureza, se eu fosse namorar, casar, eu não poderia ser promotor, porque teria de dedicar-me inteiramente à família. E sentiria, no fundo da alma, que não era bem aquilo que eu queria. Eu achei que com o meu gênio teria de escolher entre ser promotor ou esposa e mãe, pois, acredito, que desistiria da carreira. No meu interior, a minha prioridade sempre seria ser promotor. Hoje eu me pergunto por que eu não me interessei pelo casamento? Foi porque se eu tivesse me casado, teria de deixar minha carreira para não abandonar marido e filhos. Seria um compromisso que eu assumiria. O que eu pensava é se seria possível viver casada sem transmitir para a minha família uma espécie de infelicidade, por não ter realizado o meu desejo, o meu pendor, a minha vontade, o que a minha personalidade queria. Eu acho que não seria capaz de realizar as duas coisas. Hoje sou muito feliz. E se eu tivesse casado? Com quem? Eu nunca tive nenhuma paixão. Casar por casar, seria um absurdo. Nunca me interessei por ninguém, eu queria ser promotor, era isto que eu queria. Não me arrependo nenhum minuto.

MPD Dialógico Homens e mulheres são seres humanos diferentes.

Essas diferenças naturais autorizam a sociedade humana a estabelecer uma valoração hierárquica entre eles, submetendo as mulheres aos homens e, portanto, violando o direito humano delas à plena autonomia?

Sucupira Nós temos um atavismo de achar que a mulher vale menos que o homem. Isso é histórico no mundo inteiro. Eu acho errado, porque na mesma função, se o homem e a mulher tiverem o mesmo preparo o valor é o mesmo. Sempre é preciso levar instrução e cultura em consideração. Com o mesmo preparo a mulher trabalha até melhor que o homem, produz muito mais e melhor. As empresas onde as mulheres ocupam lugar de responsabilidade - e elas têm

“É preciso que a mulher desenvolva a capacidade intelectual; pode ser até uma analfabeta, mas ela deve saber do seu direito.”

capacidade para isso, pois se vê isso hoje em dia – acabam exercendo altos cargos em firmas. Há alguns anos, perguntei a um empresário o porquê dele estar contratando tanta mulher e ele me respondeu que era porque a mulher não perde tempo acendendo cigarro para fumar. Hoje esse defeito também é das mulheres, mas ainda assim eles acham que a mulher trabalha com mais seriedade do que o homem. Mas é preciso que a mulher tenha a mesma capacidade de trabalho.

MPD Dialógico As pesquisas mundiais sobre violência doméstica têm nos revelado que, dentro do ambiente familiar há maus tratos de toda ordem e

não se trata de fenômeno social novo. Indicam, ainda, que entre as vítimas preponderam as mulheres. Que fazer para evitar essa tragédia? Temos de pôr a colher em briga de marido e mulher?

Sucupira A interferência na vida de um casal tem que ser feita por uma pessoa que tenha certa autoridade e que a sua própria vida possa ser citada como exemplo. Eu acho que uma interferência externa em briga de marido e mulher é muito eficiente, porque às vezes, a briga sai por uma ninharia, por uma estupidez. Isso é uma questão, acima de tudo, de educação. Segunda coisa: o que se pode fazer para agora abrandar essas agressões é chamar os homens agressores e perguntar o porquê de ter batido, como você bateu? Dizer-lhe que quando bate nela estará batendo nele mesmo. Estará fazendo papel de idiota, pois escolheu-a. Esclarecer sob ponto de vista do valor da mulher e que ele está degradando a si mesmo. O que deve ser esclarecido é que batendo na mulher estará desmoralizando a ele próprio. Se acha que ela está errada, deve conversar, dialogar. De outro lado, a mulher que apanhou tem de ter coragem de reclamar para alguém de direito. Se não quiser ir à delegacia de mulheres, que vá então procurar alguém conhecido. Procurar ajuda. O melhor, é que, ao receber o primeiro tapa, enfrente o marido, e diga que se bater novamente ela irá embora. A mulher tem a palavra, a coragem e não deve admitir o primeiro tapa. Muitas mulheres pensam que a única finalidade delas é serem esposas e ficar de cabeça baixa, porque o que o marido disser estará bom. Se ele é infiel, ela deve engolir a infidelidade. Por quê? Porque tem filho pra criar, não pode trabalhar, não tem dinheiro para sustentar-se. Caso se separe do marido, muitas vezes, ele some e não paga a pensão.

Ora, quem pensa assim não

deveria casar-se. Que não tenha filho e não se submeta a marido, porque a mulher não deve se submeter, e essa questão deve ser enfrentada desde o primeiro dia de casamento.

MPD Dialógico No dia 8 de março deste ano, 2004, a senhora esteve presente na cerimônia de abertura do II Curso de Promotoras Legais Populares de Sorocaba, cidade onde reside. Essa turma de mulheres prestou-lhe a homenagem de adotar seu próprio nome como referência. Qual é a sua avaliação sobre esse curso de capacitação de mulheres do povo, para o exercício da cidadania?

Sucupira Fiquei contente. O curso das Promotoras Legais Populares ajuda muito as mulheres a se reconhecerem como gente que sabe exercer seus direitos. Mas, as profissionais que dirigem esse curso devem estar capacitadas e servir de exemplos. As mulheres têm que aprender muito, estão muito submissas.

MPD Dialógico Na Faculdade de Direito de Oslo, Noruega, desde 1974 há disciplina denominada “Direito das Mulheres”, onde se estuda, entre outros temas, a discriminação social e o direito das mulheres ao dinheiro. As leis e a distribuição de justiça têm um olhar masculino?

Sucupira Seguramente têm. Nosso Código Civil era de 1917. A mulher era inteiramente submetida ao marido. O Código novo já dá outra independência para a mulher, mas ainda isso não chega, porque afinal de contas, a mulher fica independente do marido, mas e a parte financeira? Como se resolve? Como vai educar os filhos? Se ela se casou, é uma boa mãe, não foi trabalhar, está em casa, lava roupa, cozinha, cuida dos filhos, trata do marido. Quanto ela ganha? Nada. O marido ganha e, às vezes, quando é muito bom, entrega o ordenado para ela. Eu acho que deveríamos ler esses livros [direito das mulheres]. Na Noruega, um

país civilizado, de alta cultura, se eles estão vivenciando isso, imagine nós que estamos ainda na desinformação e temos apenas 500 anos de existência, quando eles têm milhares de anos. Se os noruegueses estão com problemas, imagine nós. É hora de tomarmos uma providência já, para não chegarmos a daqui 200 anos e ainda estarmos lutando pelos direitos das mulheres. Não é que a mulher queira ser mais do que o homem, ela é igual. É preciso que a mulher desenvolva a capacidade intelectual; pode ser até uma analfabeta, mas ela deve saber do seu direito. É uma espécie de lei natural. Direito humano. Direito natural de conhecer que é gente, que tem

“... não perco nossos encontros de promotores porque eu gosto de ver os jovens trabalhando, vivendo... Eles estão fazendo esse Ministério Público que eu amo, adoro, trago no meu coração.”


dignidade, que tem seus direitos, não acima de ninguém, mas em igualdade e saber falar, mostrar o certo e o errado. Deus tirou a costela do homem para fazer a mulher, não tirou da cabeça, nem do pé. Tirou da metade. Então é metade. Cada um tem sua dignidade.

MPD Dialógico Após a aposentadoria no ano de 1978, a senhora passou a dedicar-se à música, regendo corais e, também, prestando assistência judiciária junto ao Fórum de Santo Amaro, na cidade de São Paulo. Hoje cuida da casa e da irmã mais nova e, ainda, recentemente, no dia 9 de julho de 2003, tornou-se uma escoteira integrante do Pólo de Escoteiros Terra

Rasgada, de Sorocaba [onde vive], realizando um sonho de infância. Qual o segredo para tanta vitalidade?

Sucupira (Risos...) Talvez seja por ter consciência de que cumpri meu dever em cada vez que fui chamada em qualquer situação. Nas ocasiões difíceis ou fáceis eu sempre segui minha consciência com muito respeito por ela, procurando não errar. Outra coisa é estar sempre ocupada, sempre ter interesse por alguma coisa. Eu nunca fico sem ter o que fazer. Nunca penso: o que é que eu vou fazer agora? Muito pelo contrário: eu penso assim: o que eu faço primeiro? Por onde eu começo hoje? E me programo para aquele dia. Quando chega no final eu digo: o que eu fiz do que eu tinha planejado para hoje? Nada. Fiz tudo o que precisou, fui fazendo aquilo que tinha necessidade de ser feito e aquele programa que eu sonhei fica para o dia seguinte. E vou fazendo como posso. Nunca estou de braços cruzados. Sempre tive o que fazer desde que me aposentei. Sou dona de casa. Sou pai, sou mãe, sou irmã. A idade traz suas deficiências, tal qual a surdez, mas dentro delas, eu faço demais e gosto. Gosto demais de leitura. Agora estou relendo “O Garatuja”, de José de Alencar. Comecei na semana passada. Também gosto de armar quebra-cabeças [puzzle].

Eu gosto muito de conversar com jovens, não perco nossos encontros de promotores porque eu gosto de ver os jovens trabalhando, vivendo. Eu aspiro à juventude deles. Eles estão fazendo esse Ministério Público que eu amo, adoro, trago no meu coração. Eu renasço neles. Eu fico na torcida da luta deles. Estou nos bastidores agora.

O Ministério Público foi a coisa mais certa que fiz na minha vida, não só na minha vida, mas para minha família também. 

A violência doméstica, infelizmente, ainda é uma grande preocupação no País.

Pode se considerar violência doméstica qualquer tipo de agressão que ocorra dentro dos lares. Mulheres, crianças, jovens, idosos e até homens sofrem este tipo de violência.

Para o violentado o sofrimento é sempre intenso e prolongado, especialmente quando se trata de criança e idoso, que contam com menos recursos físicos e psicológicos para defesa.

A propósito, embora numa sociedade de tradição patriarcal a violência atinja freqüentemente mais mulheres e crianças, também podem ocupar o lugar de vítima pessoas de qualquer faixa etária, sexo, raça, e classe social .

São espécies de violências sob o ângulo da psicologia: agressão física, negligência, abandono, maus tratos psicológico, abuso sexual e Síndrome de Münchhausen, entre as mais conhecidas.

A **violência física** se configura pelo emprego de força com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes. É retratada como a imposição de danos, tais como contusões, queimaduras, ferimentos na cabeça, fraturas e/ou ferimentos físicos, cujos efeitos ou seqüelas duram pelo menos 48 horas.

A **negligência** se refere a atos de omissão que implicam em proteção inadequada à pessoa, quer quanto aos aspectos físicos (nutrição, segurança, assistência ou cuidado) quer quanto aos psicológicos (vínculos afetivos, de proteção, amor ou interesse).

O **abandono** é uma forma extrema de negligência. É caracterizado pela expulsão do familiar de casa ou sua entrega a instituições de abrigo.

A **violência psicológica** ou agressão emocional, às vezes tão ou mais prejudicial que a física, é caracterizada pela rejeição, depreciação, discriminação, humilhação, desrespeito e punições exageradas à pessoa. Trata-se de

uma agressão que não deixa marcas corporais visíveis, mas emocionalmente causa cicatrizes indelévels para toda a vida. Envolve, através do exercício verbal excessivo, a ridicularização da pessoa, os comentários humilhantes e as atitudes que de uma maneira geral colocam em risco a saúde mental e emocional da vítima.

O **abuso sexual** é definido como o constrangimento da vítima, através de violência física ou grave ameaça, à prática de atividades sexuais.

A **Síndrome de Münchhausen**, por sua vez, caracteriza-se pelo ato de obrigar a vítima a ingerir medicamentos ou aceitar procedimentos médicos que não são necessários ou são

“A Violência também pode ser verbal...Alguns agressores dirigem sua artilharia verbal...causando vexação à vítima.”

indevidos, com o objetivo, explícito ou implícito, de adaptá-la às expectativas dopositor.

Ainda há a **Síndrome do Bebê Sacudido** (Shaken Baby Syndrome). Esta síndrome se refere a lesões, que ocorrem quando uma criança, geralmente um lactente, é severa ou violentamente sacudida por outrem.

Para finalizar, a **violência** também pode ser **verbal**, a qual normalmente ocorre concomitantemente com violência psicológica. Alguns agressores dirigem sua “artilharia” verbal contra membros da família, especialmente em momentos em que estão na presença de pessoas estranhas, causando, assim, vexação à vítima.

Violência contra a criança e o adolescente

Consideradas pessoas em desenvolvimento, crianças (com até doze anos de idade incompletos) e adolescentes (com idade entre doze e dezoito anos) merecem proteção legal especial tanto quando assumem a figura de autores como quando ocupam a posição de vítimas de agressão.

O art. 5.º, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

“Bater é uma violência, enquanto educar é um processo pelo qual se estimula, modela, transmite-se e instalam-se as condições harmoniosas para o desenvolvimento e a aquisição do melhor repertório comportamental para a vida. Dessa maneira, se para educar é preciso agredir, estaremos ensinando violência. Creio que o melhor meio que temos para a minimização dessa realidade é a educação de pais, o que pode ser realizado de múltiplas maneiras, mas numa ação inicial, por meio da mídia ou dos recursos de comunicação de massa. Crianças olham para seus pais com amor e admiração. Obedecê-los é a personificação destas emoções. No entanto, a mesma mão que acaricia, agride. A mesma boca que emite palavras de amor e cuidado, grita, ameaça e humilha. Os mesmos olhos que transmitem ternura demonstram a raiva. Entre o amor e o ódio, o carinho e a agressão rompem-se as barreiras do autocontrole e o mito da proteção familiar se desfaz. Ao se agredir por amor e educar pela dor, que pessoas são formadas

para o mundo?”, explica a Prof.^a Dra. Maria Christinna Monteiro Stroka, psicóloga, Especialista em Terapia Comportamental, Mestre em Psicologia Clínica e Doutora em Educação.

“O exemplo começa dentro de casa. Violência em casa e as drogas nas ruas não poderiam resultar em outra coisa: adolescentes cometem cada vez mais atos infracionários. Este quadro tem que mudar”, asseverou uma analista técnica da FEBEM de São Paulo, cujas iniciais do nome são CCSS, a qual não autorizou a divulgação de seu nome.

Segundo o Ministério da Saúde, as agressões constituem a principal causa de morte de jovens entre 5 e 19 anos. A maior parte dessas agressões provém do ambiente doméstico. A Unicef estima que, diariamente, 18 mil crianças e adolescentes sejam espancados no Brasil. Os acidentes e as violências domésticas provocam 64,4% das mortes de crianças e adolescentes no País.

Violência contra o idoso

Relacionamentos familiares conflituosos e falta de dinheiro na família acabam levando ao abandono dos idosos, que são esquecidos nos asilos ou mantidos em sua própria residência sem a menor condição de higiene.

Denise Figueiredo Pedrosa, enfermeira da Unidade de Referência à Saúde do Idoso, da Região Paulistana da Sé (URSI), conta que os idosos são

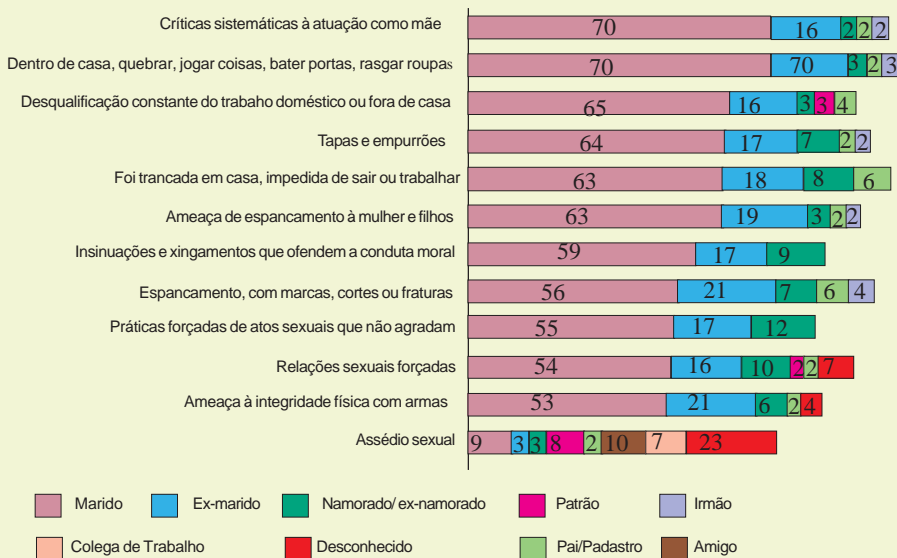
abandonados friamente pelos familiares, chegando a denúncia do abandono, na maioria das vezes, por intermédio dos Promotores de Justiça: “O Ministério Público traz para gente os casos de maus tratos e abandono. Nós vamos até a casa e cuidamos deles e quando vamos atrás das famílias, eles agem como se não fossem responsáveis pela situação”.

A Unidade de Referência do Idoso da região da Sé possui ambulatório, geriatria, grupos de terapia, caminhadas e gerontologia. “É um grupo de convivência onde se preserva a cidadania. Devemos repensar a educação de nosso país. Está no Estatuto do Idoso: abandono e falta de respeito são violências”, finalizou Denise.

Ademais, o Estatuto do Idoso tipificou como crime a conduta de quem “deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública, prevendo como pena detenção de seis meses a um ano e multa.

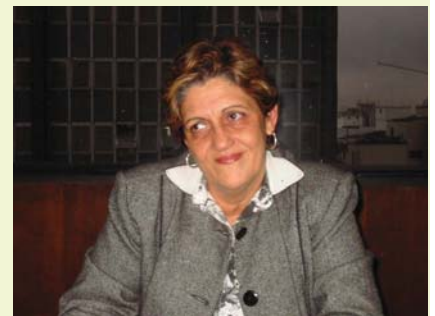
Violência contra a mulher

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), foram agredidas fisicamente por seus parceiros entre 10% a 34% das



“O melhor meio para a minimização dessa realidade é a educação dos pais...”

Prof. Dra. Maria Christinna Stroka
Psicóloga, Mestre em Psicologia Clínica e Doutora em Educação.



“Mais que a dependência econômica com relação ao homem, é a dependência emocional que faz a mulher suportar as agressões”

Márcia Buccelli Salgado
Dirigente Técnico das Delegacias de Mulheres de São Paulo



“Devemos repensar a educação de nosso país. É necessária uma manutenção nas famílias brasileiras”

Denise Figueiredo Pedrosa
Enfermeira da Unidade Referência à Saúde do Idoso da Região da Sé

CAPA

Violência Doméstica

mulheres do mundo.

De acordo com a pesquisa “A mulher brasileira nos espaços públicos e privados”, realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2001, registrou-se espancamento em mulheres na ordem de 11% e calcula-se que perto de 6,8 milhões de mulheres já foram espancadas ao menos uma vez. Todo dia, pelo menos uma mulher é assassinada pelo companheiro.

No primeiro trimestre deste ano, chegaram às delegacias paulistas 22 mil ocorrências de lesão corporal e 21mil de ameaças contra as mulheres.

Na maioria das vezes, os agressores são homens (67,4%), cônjuge ou ex-cônjuge da vítima.

A vítima quase sempre tem uma relação de dependência com o agressor. “Mais que a dependência econômica com relação ao homem, é a dependência emocional que faz a mulher suportar as agressões. Há casos de maridos que vão ao local de trabalho da mulher e a agridem diante de colegas, e de abusos sexuais de pais contra filhas depois que elas se afastaram do domicílio comum”, relatou Márcia Buccelli Salgado, Dirigente do Setor Técnico de Apoio às Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo.

Estudos mostram que o

problema da violência contra a mulher é muito mais de natureza sócio-cultural.

Alguns dados ajudam a traçar um perfil da mulher agredida em casa :

- 50% têm entre 30 e 40 anos,
- 30% têm entre 20 e 30 anos.
- 50% dos casos o casal tinha entre 10 e 20 anos de convivência
- 40% entre um e dez anos.

“De acordo com a Anistia Intenacional uma em cada três mulheres sofre algum tipo de violência.”

Esses dados mostram que depois da queixa:

- 40% dos casais se separam.
- 60% continuam a viver juntos.

O problema da violência doméstica é mundial. De acordo com estimativa da Anistia Internacional, pelo menos uma em cada três mulheres ao redor do mundo sofre algum tipo de violência durante sua vida. De acordo com o Conselho da Europa, a violência doméstica é a principal causa de morte e deficiência entre mulheres de 16 a 44 anos de idade e mata mais do que doenças cardíacas, câncer e acidentes de tráfego.

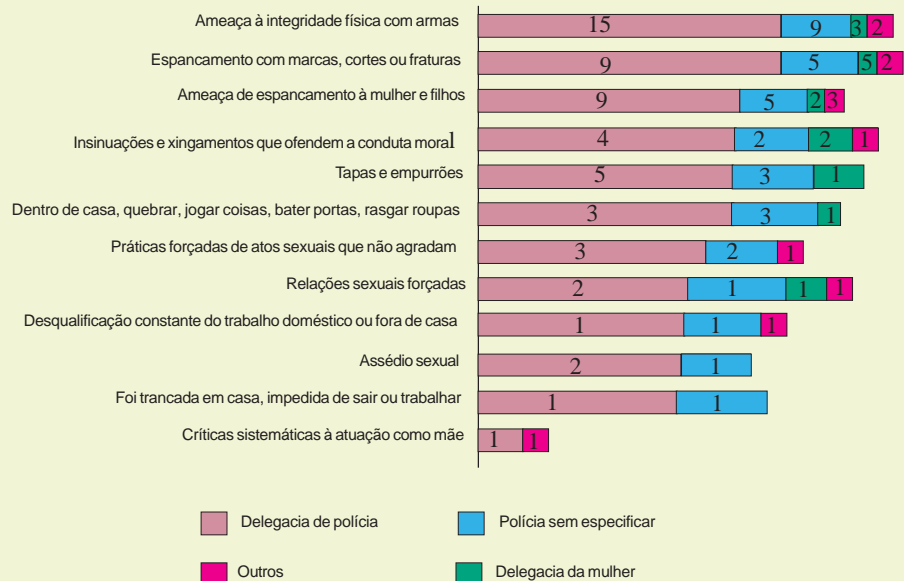
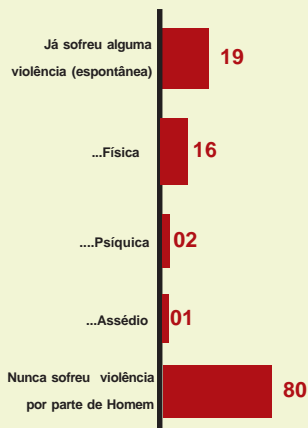
Nos Estados Unidos, as mulheres representaram 85% das vítimas de violência doméstica em 1999, segundo dados da ONU (Organização das Nações Unidas). O governo russo estima que 14mil mulheres tenham sido assassinadas por seus parceiros ou parentes em 1999. Na Inglaterra, morre uma mulher a cada três dias, vítima de violência do parceiro. Em Portugal, mais da metade da população feminina é alvo da violência doméstica. Na Finlândia, o mesmo acontece com uma em cada cinco mulheres.

Um levantamento da OMS (Organização Mundial da Saúde) apontou que cerca de 70% das vítimas de assassinato de sexo feminino foram mortas por seus maridos.

Para enfrentar a violência

ESTATÍSTICAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

FONTE: BBCCOM



doméstica no Brasil, um problema de saúde pública, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva sancionou, no último dia 17 de junho, a Lei que introduz a expressão “violência doméstica” no Código Penal. Agressões cometidas contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, continuam a ser consideradas crime de lesão corporal dolosa, mas a pena será acrescida de 1/3 (um terço) das previstas no Código Penal para os casos de lesão de natureza grave ou gravíssima, ou se resultar em morte. Se a lesão for leve, a pena será de seis meses a um ano de detenção.

A crença de que o aumento de pena, em abstrato, é suficiente para debelar qualquer tipo de criminalidade é infundada. Até porque, de acordo com as regras penais, dificilmente o agressor cumprirá a pena privativa de liberdade prevista para o crime de lesão corporal e até mesmo homicídio. Isto porque a Lei prevê benefícios processuais que permitem, por exemplo, a transação penal para os crimes que não têm pena, abstratamente cominada, superior a dois anos (art. 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/01 c/c art. 76, da Lei n.º 9.099/95), ou seja, ao invés de responder a processo criminal, sendo primário e de bons antecedentes, o agressor poderá ser beneficiado com o pagamento de uma

multa ou o de uma cesta básica, não respondendo a processo. Se, porventura, o crime praticado pelo agressor tiver pena mínima não superior a um ano, sendo ele primário e de bons antecedentes e não estando respondendo a nenhum processo, uma vez oferecida a denúncia pelo representante do Ministério Público, nos termos do art. 89, da Lei n.º 9.099/95, terá ele direito à suspensão condicional do processo, que, em outras palavras, quer

“A Legislação é, de certa forma, tolerante com a violência doméstica, na medida em que o agressor tem a possibilidade de sequer ser processado.”

dizer que o processo fica suspenso, aguardando o cumprimento das condições previstas no § 1.º, de tal dispositivo legal, e, uma vez cumpridas estas, a punibilidade é extinta, sendo o processo arquivado e sequer valendo como antecedente criminal, a não ser para fins de evitar que

novo benefício seja concedido a quem já foi por ele beneficiado uma vez.

Vemos, então, que a legislação é, de certa forma, tolerante com a violência doméstica, na medida em que o agressor tem a possibilidade de sequer ser processado pela agressão perpetrada em razão de alguns benefícios previstos pela Lei e ainda que não tenha ele direito a nenhum dos benefícios acima citados, tendo sido condenado à pena privativa de liberdade, nem sempre ela será efetiva e integralmente cumprida, pois outros benefícios a Lei prevê evitando a prisão ou diminuindo o período de sua duração. A título de exemplo, temos: a possibilidade de se substituir a pena privativa de liberdade inferior a um ano em restritiva de direitos (art. 54, do Código Penal); o “sursis” (art. 77, do Código Penal), que é a suspensão condicional da pena; o livramento condicional (art. 83, do Código Penal), e a unificação das penas, ou seja, o cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos, conforme art. 75, do Código Penal, que, em outras palavras significa que ainda que o agressor receba pena superior a trinta anos pelos crimes que cometeu ele cumprirá, no máximo, trinta anos de prisão. [mpc](#)

BRIGA/DESENTENDIMENTO	
...Ciúme / ciúmes mútuo	21
...Por que tinha outra mulher / por causa de amantes que ele tem na rua	7
...Discussão Familiar / divergência de opiniões / desentendimento familiar	6
DISTÚRBIOS PSICOLÓGICOS	
...É alcoólatra / bebe muito / estava bêbado	21
...Ele é muito violento / agressivo	5
...Ele é muito nervoso / estava nervoso	4
...Acho que era louco / Psicopata / Insano	2
...Viciado em Droga	2
MACHISMO	
...É grosso / estúpido / ignorante / sem escrúpulos....	4
...Ele não queria que saísse de casa / com as amigas	3
...Machismo / Acham que só por serem homem falam o que querem	3
...Porque é safado / mau caráter / sem vergonha	3
...Estava trabalhando fora e ele não queria	2

	Não contou ou pediu ajuda	Contou ou pediu ajuda	PARA QUEM PEDIU AJUDA			
			Mãe	Amiga	irmão/irmã	outros parentes
...Ameaça a integridade física com armas	39	55	14	5	7	25
...Espancamento com marcas, cortes e fraturas	41	53	18	2	4	29
...Ameaça de espancamento à mulher e filhos	49	46	13	3	5	24
...Tapas e empurrões	51	44	15	4	5	22
...Insinuações e xingamentos que ofendem a conduta moral	56	43	12	7	6	16
...Dentro de casa, quebrar coisas, bater portas, etc...	58	38	11	5	4	19
...Foi trancada em casa, impedida em sair	55	38	11	13	7	25
...Assédio Sexual	58	37	10	16	3	17
...Críticas sistemáticas a atuação da mãe.	64	32	8	4	4	17
...Práticas forçadas de atos sexuais que não agradam	65	30	8	5	5	17
...Relações sexuais forçadas.	67	30	8	6	3	11
...Desqualificação do trabalho doméstico ou fora de casa	66	29	12	4	3	10



Violência Doméstica

por Valderez Abbud*

A violência doméstica, particularmente a exercida contra a mulher, principal vítima desta forma de agressão, é um fenômeno universal que ultrapassa fronteiras culturais e, por isso mesmo, tem merecido a atenção de muitos estudiosos das ciências sociais, bem como tem sido objeto de políticas públicas de governos democráticos, notadamente na Europa, visando a combater tão grave quanto disseminada modalidade de agressão. Trata-se de uma das maiores feridas que a sociedade suporta, de custo social muito elevado, pois, como se sabe, crianças e adolescentes que convivem com o clima de agressão dentro do lar acabam por banalizar a violência, tornando-se indiferentes aos direitos fundamentais da pessoa humana, circunstâncias que, sem dúvida, constituem um dos fatores que geram violência social.

A insistente indagação que se faz é saber por que no atual estágio da sociedade brasileira, a mulher, que rompeu o silêncio e passou a projetar suas reivindicações na esfera pública, ainda é vítima da endêmica e crescente violência, perpetrada quase sempre pelos atuais ou ex-companheiros. Também é de se perguntar por que a mesma sociedade que considera determinado fato social altamente reprovável e o transforma em crime, é tolerante com quem o pratica.

É certo que a contestação feminina ao poder masculino desencadeia uma reação agressiva de contornos imprevisíveis, como, de resto, ocorre em todos os movimentos nos quais se questionam relações sociais assimétricas e autoritárias.

Parece-me, no entanto, que o fator que merece

destaque na análise deste fenômeno social é a ideologia hegemônica na sociedade brasileira, que legitima a cultura de dominação, gerando como uma de suas conseqüências indisfarçável tolerância aos atos agressivos do homem contra a mulher, chegando mesmo a exibir certa cumplicidade a esta forma de ofensa.

A cultura de dominação que privilegia os homens nas relações sociais se faz presente, não só nas leis e decisões judiciais, como também nas manifestações artísticas e culturais, destacando-se canções nas quais a agressão física figura como uma vertente do amor, como se tapa e afeto fossem elementos indissociáveis no relacionamento entre um homem e uma mulher.

Para ilustrar o descaso com que este tema é tratado e a ausência de políticas públicas visando ao combate deste tipo de agressão, basta lembrar que a Lei 9.099/95 reduziu a violência doméstica à categoria de delito de menor potencial ofensivo, comparando o espancamento da mulher ou da criança a uma briga de bar.

Nem mesmo a recentíssima Lei 10.886, de 17 de junho de 2004, que definiu a violência doméstica como um tipo penal autônomo, introduzindo os parágrafos 9º e 10, ao artigo 129, do Código Penal, conseguiu corrigir a distorção inicial, visto que referida lei, mesmo aumentando a pena mínima cominada à nova figura penal, não retirou do delito o seu caráter de menor potencial ofensivo, pois, tal qual a anterior, a pena cominada a este novo crime (seis meses a um ano de detenção) não alterou o tratamento punitivo até então dispensado, mantendo a

violência doméstica, na qual se incluiu a exercida contra a mulher, no rol dos delitos de menor potencial ofensivo.

Este diploma legal, ainda que se louve a iniciativa da ilustre deputada que propôs tal modificação e sua contribuição para o enfrentamento do tema, revela a pouca preocupação que a sociedade e os governos federal e estadual dedicam a tão grave questão, pois, se a lei expressa a vontade popular, não se pode deixar de concluir que tudo isto somente ocorre porque a sociedade brasileira não exprime justa reprovação a este tipo de crime.

Como exemplo da tolerância social a este tipo de conflito, basta lembrar que a nomeação de um ministro para compor a mais alta Corte de Justiça do Brasil, sobre cuja biografia recaía a acusação de ter agredido sua mulher, não mereceu nenhum tipo de reação da população ou das autoridades que tem por dever editar políticas públicas objetivando seu combate. Lamentavelmente, a agressão contra a mulher, qualquer que seja a circunstância em que tenha ocorrido, é um tipo de conduta aceita e introjetada pela sociedade brasileira, de tal modo que, ao divulgar matéria sobre o fato, um dos maiores jornais do país se referiu ao degradante episódio da seguinte maneira: *“O único senão em relação a Barbosa Gomes é uma acusação de agressão a sua ex-mulher”* (Folha de São Paulo, 02 de maio de 2003, p.A7). Ora, a violência doméstica e contra a mulher vai muito além de um “senão”, porém, tal qual os demais seguimentos sociais, a imprensa reflete a ideologia de dominação que permeia a sociedade brasileira.


No mesmo sentido, vale ressaltar que até mesmo a matéria jornalística veiculada pela Revista “Isto É”, de 29 de junho de 2004, na qual se buscou dar destaque ao novo diploma legal, registrou como manchete de capa a seguinte frase: **“BATER EM MULHER AGORA DÁ CADEIA”**, como se a proteção legal conferida às mulheres vítimas ou a justa punição atribuída ao agressor fossem fruto do exagero do legislador que buscou proteger bem jurídico de pouca importância social.

Disso se conclui a imperiosa necessidade de o poder público adotar medidas destinadas a combater todas as formas de violência contra mulher, buscando novo paradigma cultural, a fim de despertar nesta sociedade tolerante e cúmplice da violência a consciência de que as relações sociais de dominação estimulam a impunidade e somente propiciam a reprodução de condutas violentas.

Registre-se que a primeira iniciativa importante visando ao combate deste deletério crime se deu no Estado de São Paulo, no início do Governo Montoro, quando foram criados o Conselho Estadual da Condição Feminina e as Delegacias da Mulher, numa clara demonstração de que o combate à violência contra a mulher fazia parte da agenda do primeiro governo democrático eleito pelo povo após sombrios anos de ditadura.

Duas décadas depois, nada mais significativo foi realizado no que tange a ação de governo, nem mesmo depois da Constituição de 1988, que deu um salto de qualidade, consagrando definitivamente a igualdade entre gêneros. A tentativa de criação de um Juizado Especial para a análise e julgamento da violência ocorrida no seio da família, resultou fracassada, pois, alguns meses após sua inauguração, em outubro de 2003, este juizado se desviou de seu propósito inicial e passou a ter atribuição para julgar todos os feitos de menor potencial ofensivo, totalizando alguns milhares de processos, de modo a inviabilizar qualquer tipo de tratamento específico às vítimas da violência doméstica, circunstância que revela, uma vez mais, que a violência contra a mulher não é prioridade dos governos, da classe política e dos poderes constituídos.

Não basta a declaração de que o ano de 2004 é o ano nacional e estadual da mulher. Urge que as autoridades públicas promovam políticas que tenham por objetivo o combate a este tipo de agressão, criando, por exemplo, um juizado especial de combate à violência de gênero e doméstica, bem como um grupo especial para o mesmo fim no âmbito do Ministério Público, grupos de apoio psicológico às mulheres espancadas e também para o agressor, além da obrigatória inserção nos currículos escolares, desde o ensino fundamental, da disciplina de direitos humanos na qual haja uma explicitação sobre violência doméstica e suas perversas consequências. Enfim, várias outras iniciativas com a mesma finalidade, na busca da efetiva igualdade de gêneros.

E esta igualdade somente será conquistada por meio de uma luta sem trégua contra a cultura de superioridade e dominação masculinas, que tudo faz para se conservar e se reproduzir, aprofundando as contradições sociais, estimulando o binômio violência e impunidade. 

* Procuradora de Justiça de São Paulo e Integrante do MPD.

União de Mulheres de São Paulo: orientando e formando mulheres

Por
Lizandra Cardelino

A Revista MPD Dialógico teve o prazer de visitar a sede da União de Mulheres de São Paulo e ter uma conversa com a Maria de Almeida Teles, coordenadora da entidade, sobre a atuação da entidade nesses 23 anos em busca da defesa da cidadania e dos direitos humanos das mulheres.



A União de Mulheres de São Paulo é uma associação criada em dezembro de 1981 por cerca de 300 mulheres que já participavam do movimento de mulheres paulistano. Tem a finalidade de construir e defender os direitos humanos das mulheres, promovendo a participação delas em sua própria defesa, buscando justiça e igualdade social, bem como a consolidação da democracia; capacitando-as por intermédio de cursos, seminários e publicações.

A União de Mulheres de São Paulo é uma entidade de âmbito municipal, tendo sua sede localizada na cidade de São Paulo, no bairro da Bela Vista. As

reuniões e oficinas direcionadas à conscientização das mulheres que sofrem violência física, sexual, psicológica ou qualquer outra discriminação, são dirigidas por associadas, sempre em caráter voluntário.

Entre os diversos projetos que estão sendo desenvolvidos pelo centro de orientação e formação de mulheres, o que se destaca é o “Curso de Capacitação das Promotoras Legais Populares”, cuja coordenação é feita em parceria com o Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP) e o Movimento do Ministério Público Democrático (MPD).

O referido projeto

desenvolve-se há 10 anos em várias cidades do estado de São Paulo – São José dos Campos, Taubaté, Sorocaba, Santo André, Ribeirão Pires, Suzano, Campinas, Rio Claro – tendo já capacitado mais de 1.000 mulheres. A intenção do projeto é fortalecê-las, tornando-as multiplicadores do conhecimento adquirido. As aulas versam sobre Estado e Governo nas três esferas de poder, direitos humanos das mulheres, história das lutas feministas, saúde da mulher, noções básicas sobre direito civil, penal, constitucional, consumidor, etc.

Na sede da União de Mulheres de São Paulo, não se abrigam mulheres que estejam

fugindo de seus agressores, mas se faz o encaminhamento para uma delegacia policial ou para uma casa abrigo. Para o oferecimento de hospedagem às mulheres vítimas de violência há necessidade de muita estrutura e segurança, pois geralmente estão acompanhadas de suas crianças.

Atuando em bairros, sindicatos e campanhas, as feministas da União de Mulheres já obtiveram importantes conquistas, tais como a implantação de creches nas empresas, proporcionando aos pais trabalhadores a oportunidade de ter onde deixar seus filhos enquanto trabalham.

Outra grande conquista foi o impedimento de empregadores exigirem para contratar, que a candidata mulher fizesse a laqueadura (cirurgia que impossibilita a gravidez da mulher) ou que a candidata já estivesse em menopausa, para que assim não assumissem a responsabilidade de encargos sociais relativos à maternidade.

Maria Amélia de Almeida Teles, a Amelinha, lembra, satisfeita, que 80% das reivindicações formuladas pelas feministas foram incorporadas na Constituição Federal de 1988, e afirma: *“Já conseguimos muitas coisas, mas ainda falta muito. Falta viabilizar os direitos e conscientizar as mulheres”*.

Maria Amélia conta que ainda é altíssimo o número de mulheres que sofrem violência, independente de raça, religião, faixa etária, muito menos classe social.

Em quase 100% dos casos as mulheres são agredidas por pessoas de seu convívio, como marido, cunhado, pais ou amigos. *“As mulheres chegam aqui procurando ajuda, mentem dizendo que foi a primeira vez que sofreram algum tipo de agressão, mas sabemos que é mentira. Às vezes, escutar o seu problema já ajuda, mas isso não é o suficiente. Precisamos conscientizá-las”*, completou.

Em parceria também com


**“A sociedade
ainda é muito
machista.
Os homens podem
e devem ajudar as
mulheres nos
trabalhos
domésticos,
nenhum homem
vai ser menos
homem se lavar
uma louça”**

o Hospital Pérola Byton, localizado na cidade de São Paulo, as mulheres que participam do movimento prestam assistência àquelas que chegam ao hospital público, procurando socorro por terem sido vítimas de violência física, psicológica e/ou sexual.

Amelinha deixa bem claro que, apesar de tantas lutas, ainda existe muita desigualdade entre homens e mulheres. *“Estamos em 2004, mas a sociedade ainda é muito*

machista. Os homens podem e devem ajudar as mulheres nos trabalhos domésticos. Nenhum homem vai ser menos homem se lavar uma louça. Eles não aceitam tarefas que não sejam da sua área profissional; a mulher já não, topa qualquer tipo de trabalho, fica sobrecarregada, mas aceita o que lhe é imposto para ter seu salário no final do mês”, afirmou.

É para combater a desigualdade social e violência sofrida pelas mulheres, que a União de Mulheres de São Paulo - um movimento social - trabalha diariamente.

Ciente de que ainda há muito a fazer, as mulheres da União seguem em lutas buscando vitórias; lutam pela descriminalização do aborto consentido e pelo direito da dona-de-casa receber salário. *“Ainda vemos muito casos de cargos profissionais ocupados por mulheres, mas com salário abaixo do que realmente ela deve ganhar. Outro tema que nos interessa também e nunca foi reconhecido é o direito que uma dona-de-casa tem de ter seu trabalho reconhecido como de uma profissional. Elas têm direito a salário e a uma aposentadoria. Muito tem a se fazer ainda, na verdade é necessário uma reeducação da sociedade, que ainda é muito machista. Uma organização como a da União de Mulheres deveria ter uma em cada bairro”*, finalizou Amelinha 

**Mais Informações:
União de Mulheres
Rua Coração da Europa 1395
Bela Vista - São Paulo - SP
Fone: (0xx11) 3106.2367**

O ABORTAMENTO VOLUNTÁRIO DEVE SER LEGALIZADO

Tratar o abortamento consentido pela gestante exclusivamente sob o prisma da “vida do feto” é ignorar as circunstâncias sociais e emocionais que envolvem a gravidez. A matéria não é técnica nem racional o suficiente para que a abordagem se restrinja à proteção de “inocentes”, nem simplesmente biológica a ponto de circunscrever a discussão à questão de saber se o feto possui ou não vida desde a concepção. Enfim, não se pode lançar ao limbo as graves implicações sociológicas que estão por traz do tema do abortamento voluntário, como sempre fazem os ferrenhos defensores dos nascituros, em nossa pátria obscurecida pelo manto de uma religiosidade moralista, que condena a sexualidade feminina estigmatizando-a como “libertina”.

O ensaísta Sérgio Paulo Rouanet alude a duas categorias de razão: a sábia e a louca. Esta última se caracteriza por ser a um tempo narcísica, ingênua e arrogante, ao não conseguir detectar a componente irracional inerente a todo saber. Não se percebendo louca, a argumentação tecnicista dos defensores do feto evidencia o esforço de cristalização subliminar da opressão, a partir da ótica da desigualdade de gênero.

O ponto de vista patriarcal concebe o ato de ser mãe como a suprema realização da mulher e a sexualidade sob o prisma restrito da procriação. Desta forma, aos desejos e às necessidades reais femininas sobrepõe-se a perspectiva do feto,

em toda e qualquer circunstância, como se fosse possível seguir fielmente o manual do bom comportamento imposto pela liturgia da abstinência sexual.

No atual estágio da ciência reprodutiva, o abortamento ainda é necessário, como último recurso, à autodeterminação quanto ao exercício da sexualidade. Instrumento funesto, porém atenuante da maternidade compulsória – a contraface cultural da fatalidade biológica.

A população brasileira não se amolda aos padrões ideais de

“Punir a mulher pelo seu próprio infortúnio é violar seus direitos humanos...”

“responsabilidade sexual” preconizada pelos setores conservadores e é sobre a realidade de nossa tessitura social multifacetada que a norma jurídica deve operar, sob pena de banir-se do universo do direito a questão do valor. No caso do abortamento, significa negar à mulher e ao homem o direito à fruição do prazer, pela proscricção do desejo e pela exacerbação da culpa. Foi exatamente esse o raciocínio que guiou o legislador de 1940 ao escrever o Código Penal vigente,

que incrimina a prática de interrupção voluntária da gravidez e gera as mais deploráveis distorções.

Não é por outra razão que, anualmente, morrem no país mais de 500 mil mulheres, pobres vítimas de intervenções mal feitas, enquanto proliferam clínicas clandestinas que, com lucros abusivos, atendem confortavelmente as gestantes de poder aquisitivo.

A legalização da prática do abortamento consentido é necessária para enfrentar a realidade da tesoura, da agulha de tricô, da lâmina, da sonda infectada; das seqüelas indelévels, sejam físicas como o câncer ou a esterilidade, ou psíquicas como o trauma ou a repulsa ao sexo.

O apelo aparentemente humano à preservação da “vida” resulta cínico diante da fome, da miséria e da doença. O descompromisso ingênuo torna-se compromisso com a injustiça. Nosso ordenamento jurídico não pode mais conviver com a normatização vigente que, de resto, foi condenada pela comunidade internacional nas últimas Conferências Mundiais da Organização das Nações Unidas. Punir a mulher pelo seu próprio infortúnio é violar seus direitos humanos.

Ato desesperado, ninguém faz aborto por querer. [mpd](#)

* Procuradora de Justiça do MP de SP e Integrante do MPD.



ABORTO CONSENTIDO

INTRODUÇÃO

A questão que nos foi proposta é polêmica e paradoxal. A simples negação ou sua afirmação demonstra a existência de posições ideológicas e religiosas que buscaremos evitar. Duas são as tendências a respeito do abortamento, a primeira que procura descriminalizar o instituto invocando o direito da mulher sobre o seu corpo e a segunda que propugna uma fraca reprovabilidade social de sua conduta, mantendo o abortamento como delito.

CONCEITO E TUTELA LEGAL

O termo "Aborto" é oriundo do latim *abortu*, *ab ortus*, significando interrupção dolosa da gravidez, com a destruição do produto da concepção. (NORONHA, 1986:49).(1) Melhor teria sido se a lei penal com maior precisão usasse a expressão "Abortamento" (ou *délivrance*). É inegável que desde a concepção existe uma vida autônoma, chame-se-a de vida intra ou extra-uterina, biológica, cromossômica, embrionária, fetal, etc.

Pouco importa que se trate de uma *spes personae*, ou de uma vida em potência. Do ponto de vista biológico, o desenvolvimento da vida humana antes de sua aparição até o fim constitui um processo contínuo. Como em um programa, tudo nele já está contido, sendo protegido pela Constituição Federal Brasileira, artigo 5º, 'caput' como um direito fundamental do ser humano: o direito à vida e não um direito SOBRE a vida de alguém. A inviolabilidade do direito à vida transcende todo um ramo do direito, por ocupar a primazia em torno do qual todos os demais gravitam.

Impõe respeito a todos *erga omnes*, sendo ineficaz qualquer declaração de vontade do titular que importe cerceamento a esse direito, mesmo sob consentimento (PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA DO CONSENTIMENTO: PONTES DE MIRANDA: 15-16).(2) A não submissão a tratamento desumano e degradante e a proteção do patrimônio genético da humanidade, devem ser aqui lembrados.

O Código Penal Brasileiro, dedica distintas normas para a proteção da vida desde o momento da concepção- aborto, infanticídio

e homicídio- até seu término. No primeiro caso, protege o bem jurídico in germen, como o direito alemão; no segundo a vida desenvolvida, caracterizando como objeto de proteção a pessoa ou o recém-nascido e finalmente o adulto.

A partir do artigo 124 tipifica a matéria como crime contra a vida, com as ressalvas do artigo 128: " não se pune o aborto se praticado por médico se : 1- se não há outro meio de salvar a vida da gestante; 2- se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de CONSENTIMENTO da gestante ou, quando incapaz de seu representante legal". A tutela penal incide na existência física, psíquica, moral e social do SER HUMANO. Os direitos patrimoniais do nascituro é que podem ser submetidos à regra da condição suspensiva, em sua plena eficácia.

Na proteção dos superiores interesses do ser humano o Código Civil vigente ressalta o conceito como pessoa em diversas ocasiões, por ex.: na legitimação de filho apenas concebido, no reconhecimento do filho antes de nascer (art. 1609), na curatela de nascituro (art. 1779), na capacidade de nascituro adquirir por testamento(art. 1799,I), no seu direito a alimentos, etc.

DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTAMENTO

Ao se pretender descriminalizar o abortamento consentido, aquele praticado por um terceiro com a aquiescência da mulher, em casos diversos do excepcionado acima, em que o consentimento é elemento integrante do tipo, teríamos que nos indagar:

- a) consentimento de quem? e,
- b) com que finalidade?

Consentimento da vítima, o menor dos pacientes? (representante legal)

Para salvarmos sua vida ? Com Finalidade terapêutica ou para evitar-se anomalias e anencefalias?

Da gestante? Da mãe?

Qual delas? A mãe biológica? A mãe genética? A mãe substituta, *gestatrix*, *porteuse* ou *surrogate-mother*? A avó? A tia?...

Outros parentes?

Do pai? (Afinal não pode ser desconsiderado). Do médico, aborto eugênico (exigência de uma criança normal e sob medida)

Das clínicas de Reprodução humana assistida? Dos laboratórios de criopreservação? Dos cientistas

Com finalidade EXPERIMENTAL OU MORTAL, como dizem os espanhóis, e que vem sendo criminosamente apregoado por certos cientistas, sob a máscara de CLONAGEM TERAPÊUTICA DE CÉLULAS TRONCO- EMBRIONÁRIAS. Para eles, o uso de termos benignos e aparentemente inocentes, como " clonagem terapêutica", ou para " curar certas doenças ", geram comoção popular e ESCONDEM A REALIDADE de que essas experiências NÃO CURAM AINDA , MATAM . Destarte, só seriam válidas se fossem realizadas em benefício do próprio embrião, o que não é o caso. Por finalidades econômicas? Por questões de poder?

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXCEPCIONAR

A descriminalização do delito de abortamento, pelo consentimento, como denota é complexa. Qualquer alteração, seja na Lei de Biossegurança Nacional, seja na legislação infra-constitucional implica em alteração não apenas da Constituição Federal, como dos pactos e Tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

CONCLUSÃO E PROPOSTA

A técnica legislativa não é suficiente para coibir a prática de abortamentos clandestinos, vindo a colocar a vida de algumas gestantes em risco. Ela vem sendo tolerada e em algumas situações (fetos anencefalos) até mesmo justificada, o que gera um movimento em prol de sua descriminalização.

Somos contra a descriminalização do abortamento, mas favoráveis à sua DESPENALIZAÇÃO em casos excepcionais. Por outro lado, é necessário e urgente que se incrimine a destruição de embriões in vitro, criopreservados ou não, em tipo penal autônomo.

A alteração da Lei Civil de Adoção permitindo a adoção de embriões, também seria uma atitude inteligente e traria uma opção para a mulher que, certamente ponderaria entre MATAR E DOAR seu bebê a casais que tanto os anseiam.

* Livre Docente em Direito Penal - USP

TROCANDO IDÉIAS

Nos meses de março e abril, sempre contando com presenças de profissionais altamente qualificados, foram debatidos em nosso programa de televisão os temas: “Acesso à Educação Infantil”; “Educação: Um Direito de Todos”; “Cotas”; “Certificação Digital de Documentos”; “Pena de Prestação de Serviço à Comunidade”; “Financiamento Público de Campanhas”; “Lixo”; “Casamento e Família” e “Mulher na Sociedade Contemporânea”.

Leia abaixo a resenha dos programas que abordaram os temas “Casamento e Família” e “Mulher na Sociedade Contemporânea”, e assista a todos, pelo site (www.mpd.org.br).



Foto panorâmica do programa Casamento e Família

Casamento e Família

No programa sobre Casamento e Família contamos com as presenças da promotora de justiça Myriam Vasconcellos de Souza, da psicóloga e membro da AASPTJ/SP (Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça/SP) Célia Suzana Schiavon Gonçalves e da advogada e professora da pós-graduação da FGV e da Escola Superior de Advocacia Regina Beatriz Tavares da Silva. Foram entrevistados, também, os promotores de justiça José Luiz Saikali e Ivana Chacon, e Priscila Agapito, membro da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo-ARPEN/SP.

Casamento – do latim medieval: *casamentu*. Ato solene de união entre duas pessoas de sexo diferentes capazes e habilitadas, com legitimação religiosa e civil. Para muitos o casamento é uma instituição falida, sendo crescente o número de divórcios e de uniões estáveis. Será que não haverá mais casamento no futuro? O que mudou em relação ao casamento e a família com o novo Código Civil?

No Brasil, a taxa de nupcialidade caiu durante toda a década de 90 e se estabilizou entre 2001 e 2002. Em 1991 foram registradas 7,5 uniões legais a cada mil habitantes, caindo para 5,7 em 2001, 2002. **Priscila Agapito**, membro da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo-ARPEN/SP, relatou que nos anos 80, no Estado de São Paulo, por exemplo, foram realizados 200mil casamentos por ano e, atualmente, a média está em 180mil.

Por outro lado, é crescente o número de divórcios e separações. A introdução do divórcio no Brasil ocorreu no ano de 1977. Até então existia o desquite e a separação conjugal não era bem vista. Com o advento da emenda constitucional que admitiu o divórcio, o número de separações de casais aumentou muito, mas as pessoas continuaram se casando. A promotora de justiça Myriam Vasconcellos de Souza acredita que o aumento do número de separações e divórcios deve-se, por um lado, ao fato de muitas mulheres terem conquistado a independência financeira e obtido meios para se livrarem de um casamento já muito prejudicial a elas. Por outro lado, o individualismo vem prevalecendo e o nível de compreensão aos outros diminuindo. “As pessoas não se suportam mais. Não existe muita tolerância.”, disse Myriam. Em sua opinião, a falta de dinheiro não inibe o casamento. O casamento é uma construção. A separação é muito danosa.

Para a promotora de justiça Ivana Chacon existem vários fatores que provocaram o aumento do número de divórcios no Brasil. O mais preponderante é a mudança social, principalmente no que se refere ao efetivo ingresso da mulher no mercado de trabalho: “Antigamente nós podíamos observar que a mulher tinha uma dependência financeira quase que total em relação ao marido, acarretando dificuldades na opção de separação ou divórcio”, declarou Chacon.

Na opinião do promotor de justiça José Luiz Saikali, um dos grandes motivos para o expressivo número de divórcios é a crise financeira enfrentada por homens e mulheres, fato que dificulta o próprio relacionamento.

Para a advogada Regina Beatriz Tavares da Silva houve uma mudança nas relações conjugais, principalmente para as pessoas mais maduras: primeiramente, buscam um período de experiência em união estável, que é o casamento sem documento, sem a celebração perante o juiz de paz. União em que duas pessoas passam a morar sob o mesmo teto, sem uma formalidade especial, uma união de fato. E depois de um certo período de experiência, resolvem transformar a união estável em casamento civil. Isto ocorre porque o casamento não é uma instituição falida. O sonho da maioria das pessoas, ainda que mintam para si mesmas, é o casamento. “Eu acho que isso ainda não é uma realidade. Eu vejo no meu escritório que as pessoas ainda sonham com o casamento. Elas estão mais cuidadosas, por isso uma experiência, uma adaptação antes, para depois haver o casamento”, esclareceu Regina.

Contudo, a união estável exige certos requisitos fáticos para que se forme, especificados no artigo 1723 do novo Código Civil. Assim, é preciso que seja pública, portanto notória, contínua e duradoura, não havendo prazo de duração pré-estabelecido. Por outro lado, os deveres pessoais originados pela união estável são os mesmos do casamento: fidelidade, assistência, respeito, sustento, guarda e educação dos filhos. Com relação ao patrimônio, os direitos também são semelhantes, pois, por força do novo Código Civil, o regime de bens é o da comunhão parcial. “Uma inovação muito importante, porque têm outros reflexos relevantes neste regime, na regulamentação nova que fez o código em vigor. Com relação à sucessão é que

existe diferença: pela morte, a esposa ou o marido, dependendo do regime de bens, têm mais direitos do que o companheiro ou companheira, mas já existe projeto de lei para alterar também esta diferença de modo a igualar os direitos de herança do companheiro ao cônjuge, ou seja, de quem é casado ou só vive em união estável”, explicou Tavares.

Com relação às desvantagens da união estável, a promotora de justiça Myriam Vasconcellos de Souza lembrou a hipótese em que há o falecimento do companheiro, deixando a mulher grávida. “Não há a presunção de paternidade, eu acho isso gravíssimo, a grande desvantagem da união estável. A mulher então terá que procurar a Justiça para ter a paternidade reconhecida. Isso é muito sério e ninguém pensa nisso”, completou.

Outra mudança importante no Código Civil refere-se à guarda dos filhos. A mãe não tem mais prioridade. “Esse foi um dos maiores avanços do novo código. Quando não houver acordo, o novo código diz que a guarda será fixada em favor daquele que tiver melhores condições; mas não condições financeiras, são condições morais, educacionais, afetividade, de maior afinidade com os filhos”, completou a advogada. O juiz de direito não poderá mais dar preferência à mulher, mas, sim, deverá verificar qual é o lar mais adequado, pensando sempre nos interesses da criança.

A psicóloga Célia Suzana Schiavon Gonçalves, membro da AASPTJ/SP de Justiça/SP), ressaltou que sente-se mais segura com o novo Código Civil, que agora trata também da guarda compartilhada das crianças, ou seja, não é preciso mais um encontro com o pai a

cada 15 dias. A criança tem sua guarda dividida, passando um período com o pai e outro com a mãe, não perdendo a convivência com nenhum dos dois. Ela terá seu espaço na casa de ambos. Anteriormente, a lei utilizava o termo pátrio poder, mas agora o novo Código Civil utiliza o termo poder da família, prevendo direitos iguais para pais e mães.

Por fim, no quadro televisivo Fala Povo as opiniões foram bem divididas, mas prevaleceu a descrença no casamento. Nossos entrevistados acreditam que há falta de sinceridade, que antigamente o casamento era levado mais a sério, era mais importante. Hoje já se casa pensando em separação. Antes, casava-se por amor, hoje por negócio, interesses.

Mulher na Sociedade Contemporânea

Realizado no último dia 07 de março, o Trocando Idéias debateu o papel da mulher na sociedade contemporânea e contou com as presenças de Luiza Nagib Eluf - procuradora de justiça e integrante do MPD, Cláudia Costin - Secretária de Estado da Cultura de São Paulo e da advogada Ana Maria Teixeira Livianu. As promotoras de justiça Selma Iamani e Patricia Moroni também deram suas opiniões no programa. O quadro MPD entrevista teve a participação da primeira mulher que ocupou o cargo de Diretora da Faculdade de Direito da USP, Ivette Senise Ferreira, atual professora titular da USP.

O intuito do programa foi refletir sobre todo o processo de evolução da mulher, considerando-se o início de um novo milênio. Será que a mulher conquistou seu espaço na

sociedade? Homens e mulheres têm os mesmos direitos e deveres?

Desde o início do século XX comemorase o Dia Internacional da Mulher, data em que as mulheres se mobilizam para lutar contra a desigualdade social, conquistar novos direitos e garantir na prática as suas conquistas.

Segundo o DIEESE, as mulheres correspondem hoje a 41% da população economicamente ativa do Brasil e mais de ¼ das famílias do país são chefiadas por elas. Com maior nível de instrução que os homens, não exercem, porém, funções compatíveis com suas formações, além de terem uma remuneração menor no mercado.

Houve um tempo em que muitas mulheres, ao exercerem suas profissões, acreditavam ser preciso imitar os homens e se masculinizar para se verem respeitadas. Atualmente, isso já não ocorre e as profissionais mulheres se permitem ser femininas. Afirmam suas diferenças e, mesmo vestindo saias, sentem-se auto-confiantes. As mulheres não têm de buscar atributos masculinos para serem bem sucedidas no mercado de trabalho. A mulher tem o direito de atuar e se expressar livremente, vestindo-se elegantemente e da maneira que melhor lhe convier.

Há duas alterações muito importantes para as mulheres no novo Código Civil: a substituição da palavra *homem* por *pessoa* e a possibilidade de homens e mulheres poderem optar pela adoção do sobrenome um do outro ao se casarem.

Para a procuradora de justiça Luiza Nagib Eluf, as mulheres conseguiram abrir caminho fora do lar. Hoje, as mulheres têm acesso às profissões em geral, o que antigamente não ocorria. “Hoje nós temos acesso mais dificultado, mas temos. Mas,

Célia Gonçalves e Myriam de Souza



Regina Beatriz e Mirella Consolini



Luiza Nagib Eluf e Mirella Consolini



TROCANDO IDÉIAS

o que nós não conseguimos, apesar de décadas de luta feminista, foi trazer o homem para tarefas dentro de casa. Eles ainda resistem muito em cuidar da casa, dos filhos”, disse Eluf. “A questão é dividir o trabalho doméstico. Porque se não, como é que a mulher vai competir com um homem em igualdade de condições, se ela está sobrecarregada em casa?”, completou.

Para a procuradora, ainda há uma larga estrada para percorrer, embora, às vezes, se tenha a impressão de que a mulher já chegou onde ela queria chegar. “No Congresso Nacional, por exemplo, nós somos 7%. Quantas são as governadoras de Estados? E as vereadoras? É um número irrisório perto da participação masculina”, relatou Luiza. Já na opinião da Secretária de Estado da Cultura de São Paulo, Cláudia Costin, há duas questões que devem ser pontuadas: de fato cresceu muito a participação da mulher no mercado de trabalho: pesquisas mostram que, por exemplo, no estado de São Paulo, já é mais de 50% a participação de mulheres na população economicamente ativa e na força de trabalho; no entanto, os salários ainda são menores. “A última pesquisa que eu vi, mostrava que é de cerca de 67% o salário da mulher em relação ao salário do homem, apesar de ter mostrado um avanço de 94 a 98. Melhorou. No entanto, há muito o que ser percorrido ainda”.

No mercado de trabalho, a mulher se encontra numa situação mais frágil, especialmente quando se trata de acesso a cargos mais altos, não só no setor privado como também no setor público. Têm, ainda, de enfrentar um problema não resolvido pela sociedade que é a questão do compartilhamento dos cuidados para com os enfermos, as crianças e os idosos. Apesar do ingresso da mulher no mercado de trabalho, permanece com ela a responsabilidade de cuidar de toda família, o que a sobrecarrega demais. “A sociedade tem que resolver esse dilema urgentemente”, ressaltou a Secretária de Estado.

A advogada Ana Maria Teixeira Livianu comparou a situação de hoje com 20, 30 anos atrás e disse poder perceber um progresso muito grande no papel da mulher na sociedade contemporânea: “Eu acho que a mulher está galgando degraus



Ana Maria Teixeira Livianu e Mirella Consolini

a cada dia, conquistando seu espaço, mas na minha opinião a mulher não tem que querer se sobrepor ao homem e sim caminhar ao seu lado, juntos”, declarou Livianu. Em sua opinião, a mulher ainda está muito sobrecarregada; pois tem de trabalhar fora, ir ao supermercado, cuidar da casa e dos filhos. “Dói o coração sair para trabalhar e deixar meus filhos, mas não quero ser mais que meu marido, apenas quero ser igual. Cada um com a sua própria personalidade, caminhando na mesma direção”, finalizou Ana Maria.

O papel da mulher na atualidade é muito relevante. Já não é como antigamente, quando seu horizonte era muito restrito, pois seu papel restringia-se a cuidar do lar, dos filhos, e mesmo para aquelas que trabalhavam fora de casa, não havia plano de carreira, dificilmente conseguiam cargo de chefia. Na opinião da promotora de justiça Selma Iamani, essa situação mudou: “Hoje em dia não, o horizonte se abriu, há um leque de oportunidades. Elas se encontram em todas as profissões: desde motorista de ônibus até presidente de grandes empresas”, disse Iamani. “O problema da mulher de hoje é a dupla jornada. Porque elas têm que trabalhar fora, chegam em casa e tem que trabalhar também”, completou.

A promotora de justiça Patrícia Moroni acredita que hoje a mulher ainda não tem o mesmo espaço que o homem na sociedade, mas também acha que isso

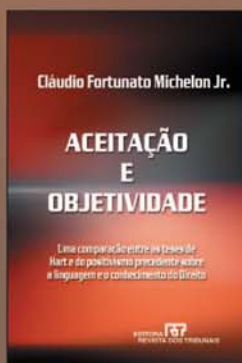
não tardará a acontecer. Com a promulgação da Constituição de 1988, as mulheres conquistaram muitos direitos que não possuíam anteriormente, e com o novo Código Civil, as mulheres tiveram reconhecida sua importância na estrutura familiar. “As mulheres também passaram a ter profissões que antes eram exclusivas dos homens, mas ainda assim, nessas profissões, especialmente no setor privado, as mulheres exercem as mesmas funções dos homens e ainda recebem salários inferiores”, declarou veementemente Moroni.

A primeira mulher a ser diretora da Faculdade de Direito da USP, Ivette Senise Ferreira, acredita que existe uma igualdade de oportunidade e de aceitação da mulher, que elas têm condições de assumir certas responsabilidades, pois estão conquistando seu espaço, mas que ainda há poucas mulheres que ocupam cargos importantes. “As mulheres podem colaborar com a evolução da sociedade. O papel da mulher é o mesmo que o do homem: é tornar uma sociedade mais digna, onde as coisas funcionem de forma ética”, finalizou Ivette.

No quadro televisivo Fala Povo a maioria dos nossos entrevistados afirmaram que o papel da mulher na sociedade deve ser igual ao do homem, mas acreditam que ainda faltam algumas conquistas para haver uma absoluta igualdade.

lançamentos RT

cód. 002306



brochura
180 páginas

cód. 002568



brochura
606 páginas

cód. 002570



brochura
398 páginas

cód. 002539



brochura
312 páginas

cód. 002540



brochura
140 páginas

cód. 002576



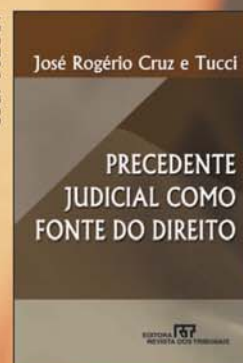
brochura
416 páginas

cód. 002574



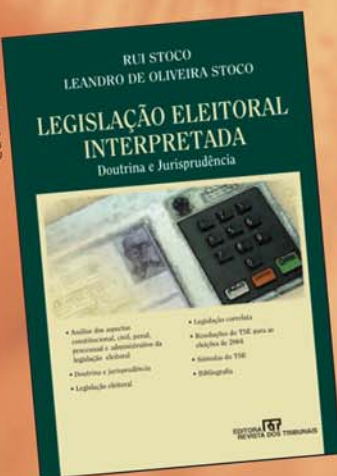
brochura
330 páginas

cód. 002567



brochura
350 páginas

cód. 002573



Uma obra de
fundamental
importância para
a compreensão do
Direito Eleitoral

cartonado
1.280 páginas

Adquira estas e outras obras
na Livraria RT Virtual

**livraria
RT**

www.livrariart.com.br

EDITORA 
REVISTA DOS TRIBUNAIS

Atendimento ao consumidor:

0800 702 2433
www.rt.com.br

Impressões de um Promotor de Justiça na IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

Por Augusto Eduardo de Souza Rossini*

Radiante, feliz, estupefato etc., enfim, tantos sentimentos que um cidadão, por acaso Promotor de Justiça em São Paulo, acostumado ao lugar comum do cotidiano burguês e burocrático, teve ao chegar no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, em Brasília, no dia 30 de junho de 2004, por ocasião da 9ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

Todos os movimentos sociais (todos mesmo!!!), de todas as regiões do país (todas mesmo!!!) estavam representados por delegados devidamente eleitos por suas bases, para discutir como ponto central a construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos, além dos outros assuntos relacionados ao tema “Direitos Humanos”.

As tantas diferenças ao contrário de dificultar a comunicação e o entendimento pacífico, criaram um ‘caldo geral’ homogêneo, que deu para notar sem sombra de qualquer dúvida a existência de um forte espírito de luta e de vontade, qual seja, o de assegurar a dignidade humana como pedra de toque para nossas existências e as das gerações futuras.

Dentre tantos sentimentos que afloraram ao Promotor de Justiça naquele momento, alguns podem ser destacados.

O primeiro deles diz

respeito à grande diversidade de movimentos atualmente existentes em nossa terra. Ao lado daqueles tradicionais, como o das mulheres, dos afro-descendentes, da saúde, da proteção da infância e da juventude etc., notou-se a militância séria de outros grupos, como o das profissionais do sexo, dos policiais militares em defesa

“As tantas diferenças ao contrário de dificultar a comunicação e o entendimento pacífico, criaram um ‘caldo geral’ homogêneo...”

dos direitos humanos etc.. Os atores que transitavam pelos corredores da Câmara dos Deputados mostraram que a liberdade responsável (em todos os seus níveis) é um valor absolutamente precioso e deve ser assegurado com todas as forças para que as gerações vindouras possam manifestar suas idéias,

vontades e preferências. À título de exemplo, é no mínimo impactante ver uma mulher (até então uma senhora de meia idade) pedir a palavra em um grupo de discussões e defender com afinco o direito de trabalhar dos travestis e somente no final perceber que ela não é um travesti, mas mãe de uma moça sentada ao seu lado, esta sim um travesti! Assistir estupefato a um cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará se insurgir contra a violência policial, declamar um lindo poema e, ao final, defender os interesses dos afro-descendentes.

Este sentimento permite concluir que a sociedade brasileira alcançou níveis impressionantes de maturidade e já sabe exatamente quais são as suas mais legítimas expectativas, tão asseguradas no ordenamento jurídico pátrio, mas tão distantes da dura realidade do povo. A luta agora é dar efetiva concretude a tais direitos e implementá-los na vida cotidiana, para que passem a figurar na vida prática não como exceção, mas como regra, como coisa comum.

Em síntese, o que agora se quer é que se passe da hipótese à prática.

Outra impressão que se colocou de forma muito clara é a expectativa que a sociedade, representada pelas delegações estaduais, tem em relação ao papel que o Ministério Público deve desempenhar.

A ninguém que atue na defesa dos Direitos Humanos é desconhecido o rol de atribuições que a Instituição possui. E nenhum militante dos movimentos sociais desconhece que somente pequena parcela destas atribuições é efetivamente exercida.

Pelas muitas falas dos representantes das entidades já apontadas, percebeu-se que muito se espera dos Promotores de Justiça, dos Procuradores de Justiça e dos Procuradores da República. E se notou a não pequena frustração que várias comunidades puderam expressar de público em relação aos membros dos Ministérios Públicos de suas regiões. Em síntese, muitas pessoas criticaram a inércia de colegas tanto estaduais quanto federais, ou no caso de iniciativa, a equivocada opção por não defender o interesse público.

Se de um lado é preocupante que em um encontro dessa magnitude o Ministério Público seja severamente criticado, de outro é de grande valia que isto ocorra, justamente para que os profissionais inertes, descompromissados com os

interesses maiores da sociedade brasileira passem a refletir sobre o que exatamente vêm fazendo de sua profissão. Muitas vezes a satisfação pessoal, embora plena de êxtase, não passe dos limites meramente individuais e não alterem em nada a 'ordem do dia' das comunidades. É bom para um e ruim para o resto!

Nesta linha de raciocínio e a despeito das honestas críticas já destacadas, merece atenção o fato

“Sou e me orgulho de ser membro do Ministério Público do Estado de São Paulo e em particular do Movimento do Ministério Público Democrático.”


de persistirem as esperanças da sociedade organizada em relação ao Ministério Público. Tanto é verdade que houve a aprovação em reunião plenária no sentido de se reconhecer a capacidade de investigação criminal pelos membros da Instituição, firmando-se, desta



forma, o compromisso dos organismos nacionais com a intransigente defesa da regular busca da verdade como garantia da vida democrática em nossa terra.

Tantas outras impressões foram hauridas, todas importantes e de impossível descrição.

Ficaram a alegria de poder ter vivido o momento; a renovação dos compromissos já anteriormente assumidos e a assunção de outros, além da sincera conclusão de que o Ministério Público do Brasil é, de fato e não só de direito, órgão essencial à concretização e à manutenção da democracia no país.

Sou e me orgulho de ser membro do Ministério Público do Estado de São Paulo e em particular do MPD. 

* Promotor de Justiça de São Paulo e Integrante do MPD.



Iara Bernardi
Deputada Federal PT/SP

COM A PALAVRA Iara Bernardi

O FIM DA VIOLÊNCIA DEPENDE DE CADA UMA DE NÓS.


Aquela história que em briga de marido e mulher ninguém mete a colher é uma das mais machistas que eu conheço e é contra ela que calço a minha luta. Não se assuste, que eu vou explicar. Qual de nós não conhece pelo menos um caso de mulher que é agredida pelo seu companheiro, marido, namorado ou o ex? É neste caso que temos a obrigação de meter a nossa colher.

Cada vez que sabemos que uma mulher é espancada, ofendida, humilhada pelo seu companheiro e nos mantemos caladas por achar que não é da nossa conta, somos cúmplices de um crime. Sim, o crime de violência doméstica (lei 10.886) do Código Penal Brasileiro. A promulgação desta lei, tipificando a violência doméstica no nosso Código foi uma vitória de todas as mulheres, não só as brasileiras, mas de todas as que vivem em nosso país.

Infelizmente, uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, de São Paulo, apontou que a cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil. Esse dado é assustador. E o pior de tudo

é que o agressor até então não era punido porque a nossa legislação não previa o crime de violência doméstica. Nos poucos casos que o agressor era denunciado, o inquérito era aberto como lesão corporal, considerado pelos juízes, um crime de menor potencial ofensivo. A pena é o pagamento de cestas básicas.

Mas será que a mulher que apanhou, teve um braço quebrado, foi desrespeitada, muitas vezes na frente dos seus filhos, considera este um crime de menor potencial ofensivo? Tenho certeza que não. E agora, com a nova lei que entrou em vigor no dia 18 de julho, quem agredir alguém com quem tenha ou tenha tido relações familiares, será punido com prisão.

Agora, o fim da violência doméstica depende de todas nós, as que são agredidas e as que não são. Cada uma de nós temos a obrigação de denunciar e fazer com que este criminoso seja punido conforme o que a lei determina. E a nós também cabe a orientação para que as futuras gerações não cometam mais tantas barbaridades contra as mulheres. 

“Cada uma de nós temos a obrigação de denunciar e fazer com que este criminoso seja punido...”



Por Norma Kyriakos
Procuradora de Estado
Aposentada e Presidente da
Oficina de Direitos da Mulher.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Tema marginalizado no meio jurídico. Entre as cestas básicas e a Justiça ainda há um longo caminho a percorrer.

O Mestre André Franco Montoro sintetiza a Justiça e cita:

Teu dever é lutar pelo Direito, mas, no dia em que encontrases o Direito em conflito com a Justiça, luta pela Justiça.

A violência doméstica tem origem nas relações de dominação providas da cultura do macho. Nesta, o masculino se sobrepõe ao feminino, o mais forte ao mais fraco, o poderoso sobre o sem poder, o adulto à criança e ao adolescente, de forma a subjugar o/a outro/a.

Pouco considerada pelos operadores do Direito, a violência doméstica contra a mulher será objeto destas reflexões. A hierarquia de gênero, caracterizada pela sociologia, opõe-se ao princípio da igualdade adotado pelo Direito.

Com a evolução da democracia, as relações de gênero têm buscado a complementaridade, a solidariedade, o respeito mútuo, enfim, a dignidade da pessoa humana, seja ela mulher ou homem. O Brasil tem acompanhado esta tendência, com destaque para a década da mulher, de 1975 a 1985.

Vigem na legislação brasileira, por força do parágrafo 2º do artigo 5º da Constituição, revolucionária e transformadora, os tratados internacionais em que a República do Brasil seja parte. A par das Declarações nas Conferências da ONU - Cairo e Beijing - o Brasil é signatário da Convenção contra todas as formas de discriminação contra a mulher. Ainda, a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - de Belém do Pará - foi ratificada em novembro de 1995.

A Constituição constituiu o Estado do Bem Estar Social, cujos contornos constam do preâmbulo, dos títulos I e II. A dignidade da pessoa humana é fundamento do Estado. São seus princípios a cidadania, os direitos humanos, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a igualdade entre mulheres e homens, a liberdade, enfim, a Justiça. O objetivo fundamental é promover o bem de todos, sem preconceitos. Esse bem estar atinge-se pelo respeito aos direitos fundamentais da pessoa, a exemplo dos direitos da personalidade, a intimidade, a honra, a imagem, os direitos sociais, econômicos e culturais.

Contudo, ainda prevalece a tradição de não cumprir a lei.

Com o surgimento das Delegacias da Mulher, em 1985,

a violência doméstica tornou-se visível, questão de interesse público. Lamentavelmente, a Lei 9099/95 não atingiu seu escopo nesse particular. Salvo exceções, tem sido dada ao crime a literalidade do menor potencial ofensivo. Punição: oferta de uma ou mais cestas básicas a instituições de caridade. Com o retorno à moradia comum, a mulher, humilhada e ofendida, continua vítima, com a certeza de novas agressões, senão a morte. Graças a essa prática, os agressores sentem-se incentivados. Daí a busca de novos caminhos pelas mulheres organizadas.

Enquanto escrevo, o Diário Oficial da União publica a Lei 10886, de 17 de junho de 2004, de iniciativa da Dep. Iara Bernardi, que tipifica o crime de violência doméstica. Introduce os parágrafos 9º e 10º no artigo 129 do Código Penal. O artigo criminaliza a lesão corporal como ofensa à integridade corporal ou à saúde de outrem. Pena: detenção de seis meses a um ano se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, aumentando de 1/3 a pena nos casos que especifica (§10).

O bem jurídico protegido pela lei na violência doméstica contra a mulher é a dignidade da pessoa humana. O físico e as emoções compõem o corpo humano. A saúde, nas determinações do artigo 196 e seguintes da Constituição, é o estado de completo bem estar, físico, sexual, moral e psicológico. Ora, a violência doméstica é qualquer ação que viole, constranja, ofenda a integridade humana, o bem estar da vítima. Distingue a violência doméstica, na esmagadora maioria das vezes perpetrada contra a mulher e sua prole, o fato de ser o agressor pessoa da intimidade da vítima, de convívio habitual e frequente. Daí o maior potencial ofensivo deste crime, que pode ser praticado dentro de casa ou não.

A Ministra Ellen Gracie, ao negar provimento ao HC n. 81288-1/SC, de um pai acusado de violência sexual continuada contra filhas então com oito e nove anos, conclui que o Supremo Tribunal Federal estaria atestando a garantia de proteção pelo Estado Brasileiro às mulheres e crianças vítimas de tal violência, ao condenar os perpetradores à severidade da pena que a sociedade exige.

O poder político - Executivo e Congresso Nacional - tem editado leis de avanço democrático inegável. Com a palavra o Poder Judiciário, o Ministério Público, a própria advocacia, que integro, na punição adequada da violência doméstica. A Justiça será feita, é a nossa esperança renovada.

**“A dignidade da
pessoa humana é
fundamento do
Estado...”**

MPD RECOMENDA



Por Inês Büschel
Promotora de Justiça
aposentada e
integrante do MPD

PROBLEMAS BRASILEIROS é uma revista bimestral editada pelo SESC - Serviço Social do Comércio - Adm. Reg. do Estado de SP, que publica trabalhos e matérias relativas às grandes questões nacionais.

Trata-se de publicação de alta qualidade, cujo conteúdo está à disposição pela internet no endereço: www.sescsp.org.br/sesc/revistas/pb/index.htm.

Também poderá ser adquirida em bancas de jornais paulistas, ao preço de R\$5,00 cada exemplar.



SCIENTIFIC AMERICAN Brasil é uma excelente publicação lançada no país no ano de 2002.

Traz artigos científicos de grande interesse também para os operadores do Direito, tais como questões relativas ao meio ambiente, sistemas eleitorais ou declínio da criminalidade.

É encontrada em quaisquer

bancas de jornais, ao preço de R\$8,90.

Mais informações: www.sciam.com.br



O DIREITO DAS MULHERES - Uma introdução à Teoria do Direito Feminista, é obra de autoria (1987) da Prof^a Tove Stang Dahl, norueguesa que leciona na Universidade de Oslo, no Instituto de Direito das Mulheres/Depto. de Direito Público, www.jus.uio.no, cuja tradução foi coordenada por uma equipe a cargo da Prof^a Teresa Beleza, da Faculdade de Direito de Lisboa.

É uma publicação (1993) da editora portuguesa Fundação Calouste Gulbenkian-Lisboa, baseada na edição de língua inglesa. Podemos aprender nele, o Direito sob uma perspectiva feminista.



O EMPODERAMENTO DA MULHER - Direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina, foi escrito por Carmen Diana Deere (EUA) e Magdalena León (Colômbia), ambas professoras universitárias. A tradução esteve a cargo de Leticia V. Abreu, Paula R. Antinolfi e Sônia T. Gehring, sendo uma publicação da Editora UFRGS, 2002, www.ufrgs.br/editora.

Trata-se de projeto de pesquisa multidisciplinar, empreendido pelas autoras na América Latina, incluindo-se o Brasil.



GÊNERO, PATRIARCADO, VIOLÊNCIA, de autoria da escritora, pesquisadora e socióloga Heleieth Saffioti. É uma publicação da Editora Fund. Perseu Abramo, www.fpa.org.br, Coleção Brasil Urgente, 2004. A violência contra mulheres é uma prática antiga e muito presente na sociedade humana.

Ao mesmo tempo, continua sendo um tema

oculto, muitas vezes tratado como tabu.

A autora nos proporciona um olhar instigante sobre o tema, mostrando-nos como a violência contra mulheres espelha também a opressão masculina.



ESTUPRO: CRIME OU "CORTESIA"?

É obra conjunta, de autoria de Silvia Pimentel (advogada e professora doutora que leciona Filosofia do Direito na PUC/SP); Ana Lúcia Schritzmeyer (advogada e antropóloga doutora pela USP); e Valéria Pandjarian (advogada, pesquisadora e mestre pela PUC/SP).

Trata-se de um estudo sóciojurídico

de gênero e, especificamente, uma análise sobre a maneira como é visto o crime de estupro por nossos tribunais. É publicação de Sérgio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre, 1998.



Por Antônio Visconti
Procurador de Justiça
e integrante do MPD.

PRECONCEITO

Como reflexo da sociedade brasileira, o preconceito de gênero marcou fortemente a Magistratura e o Ministério Público no Brasil e só recentemente começaram a cair as barreiras ao ingresso das mulheres nas carreiras jurídicas.

E o Estado de São Paulo tem destaque negativo nesse capítulo da vida brasileira. Em vários Estados a presidência do Tribunal de Justiça e a Procuradoria-Geral de Justiça já foram exercidas por Desembargadoras e Procuradoras ou Promotoras de Justiça.

Em São Paulo, o ponto máximo foi a candidatura de uma Promotora de Justiça, Liliana Buff de Souza e Silva, à presidência da Associação Paulista do Ministério Público e não faltaram reparos à ousadia de nosso grupo político (foi, no entanto, até hoje, uma das mais marcantes campanhas oposicionistas, graças à liderança dessa colega, figura exponencial na galeria dos grandes oradores do Ministério Público paulista).

A primeira Promotora de Justiça do Estado de São Paulo e a primeira no Brasil a completar a carreira foi a Dra. Zuleika Sucupira Kenworthy (entrevistada deste número de nossa revista) e ingressou na década de 40 (antes houve uma Promotora no Rio Grande do Sul, mas após alguns anos se exonerou). E até o início da década de 70 eram somente 10 as Promotoras neste Estado – média inferior a uma em cada concurso de ingresso.

Em 1982, para escândalo geral, num só concurso ingressaram mais de 20 Promotoras (nosso companheiro Joachin Wolfgang Stein integrava a banca e há de ter influído decisivamente para o grande salto).

Só na década de 80 as mulheres chegaram à Magistratura paulista e a primeira a chegar ao Tribunal de Justiça, final da carreira no Judiciário estadual, veio do quinto constitucional do Ministério Público, Dra. Luzia Galvão Lopes da Silva.


Nessa triste competição, o Rio Grande do Sul tem grande destaque; até meados da década de 70 os concursos eram precedidos de entrevista dos candidatos e as mulheres tinham indeferida a inscrição ao certame.

Na década de 70 houve um episódio bem ilustrativo do preconceito de gênero no Ministério Público paulista; o concurso se resumia a uma prova escrita e ao exame oral e naquela foi aprovada uma

candidata de nome Afife, que não brilhara mas obtivera nota suficiente para seguir no concurso; sucede que só depois de publicado o resultado se soube que era uma moça, cuja reprovação foi selada quando positivado o engano.

Também era voz corrente, na década de 80, que para cada resposta certa de um candidato deviam corresponder duas das candidatas; era o preconceito, camuflado mas ainda presente e forte, trazendo danos imensuráveis

às carreiras jurídicas.

Cabe um registro final: havia consenso quase geral nas Instituições em favor do preconceito; as exceções eram pouquíssimas e lamento não ter integrado esta minúscula minoria; já me penitenciei publicamente deste pecado, ao saudar a grande Juíza Rosa Nery, que chegou ao 2º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo pelo quinto constitucional do Ministério Público. 

“Como reflexo da sociedade brasileira, o preconceito de gênero marcou fortemente a Magistratura e o Ministério Público no Brasil.”



LANÇAMENTO DA REVISTA MPD DIÁLOGO*

*Alterada para MPD Dialógico

Rodrigo C. Dias, Antônio Visconti, Luiz Flávio Borges D'Urso



Roberto Livianu, Eloísa V. C. Franco, Alberto Dib

Laila Shukair, Aírton F. De Barros



Roberto Livianu, Elaine M. Barreira

João F. M. Viegas, Maria Tereza Tilé, Antônio Visconti



Dora M. Strilicher, Marcelo Daneluzzi, Roberto Livianu

Henrique Calandra, Alberto Dib



Edmir Rabello, Roberto Livianu

No noite do dia 20 de Maio, com a presença de inúmeros integrantes do **Movimento do Ministério Público Democrático** e ilustres convidados, entre eles, o jornalista Claudio Tognolli, o Presidente da OAB, Luiz Flávio Borges D'Urso, o Rabino Henry Sobel e o Jurista Plínio de Arruda Sampaio, lançou-se o primeiro número da **Revista MPD Diálogo***, já esgotado.

O MPD, nas palavras do então **Presidente Alberto Dib**, marcou um importantíssimo passo nos seus mais de dez anos de atuação e estreitou intensamente a relação com seus integrantes, parceiros e a sociedade como um todo.

O Movimento agradece a presença de todos e as dezenas de mensagens de apoio.

Roberto Livianu, Alberto Dib, Maria Izabel Castro



Alexander Matias, Inês Büschel, Anna Trotta



Mario M. P. Limongi



Lauro L. G. Ribeiro



Claudio Tognolli



Plínio A. Sampaio

Paulo A. G. de Paula, Giovane S. A. Guimarães

Maria Izabel Castro, Luiz A. Marrey, José L. Aliche



José O. Molineiro, Carlos A. Carmello Jr., Alexander Matias

Roberto Livianu, Carlos A. Carmello Jr.



Eloisa V. C. Franco, Luiz A. Brandileone

Valderez D. Abbud, Ricardo D. Leme



Augusto Marzagão, Alberto Dib, Luciana F. Leite

Paulo A. Garrido de Paula, Luiz A. Marrey



José J. Cazzetta Jr., Roberto Livianu, Ricardo D. Leme

Eliana S. Leonel, Airtón F. de Barros



Maria Tereza Tilé, Selma Negrao

Paula Bajer, Inês Soares



Tereza Exner, Luiz A. Marrey, Ricardo D. Leme

Maria Izabel Castro e Rabino Henry Sobel



Roberto Livianu e Alberto Dib

Equipe MPD



Equipe Face Virtual Comunicação

MPD e COGEAE-PUC Juntos

Por Roberto Livianu

O MPD e a COGEAE-PUC firmaram importante parceria para a realização de cursos a serem realizados no auditório Antonio Visconti, na sede do MPD. O primeiro deles terá início no próximo mês de setembro.

Desde o início de suas atividades, em 1983, a **COGEAE - Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUC-SP** - tem levado à sociedade os conhecimentos gerados pelos pesquisadores da Universidade nas mais diversas áreas científicas e culturais, constituindo-se, ao longo de seus 20 anos, em verdadeiro centro de referência em **Educação Continuada**.

Movida pela crença de que os resultados da produção universitária devem, necessariamente, ultrapassar os muros acadêmicos, a COGEAE vem contribuindo de modo efetivo e permanente para o aperfeiçoamento, reciclagem e treinamento de profissionais, preocupando-se, inclusive, com a autonomia do seu desenvolvimento como pessoas e como cidadãos. Foram realizadas, só em 2001, cerca de 260 cursos e eventos, com mais de 11 mil participantes.

As atividades da COGEAE são planejadas pelos departamentos, faculdades e programas de pós-graduação da PUC-SP sempre com o intuito de atender à crescente demanda por um saber qualificado e alinhado às tendências projetadas para o século 21.

Neste cenário, ante o advento do bicentenário do código civil napoleônico, fonte de importante influência para o sistema jurídico brasileiro, mostra-se fundamental analisar o novo

Código Civil do Brasil, nos seus principais temas, frente a seus principais referenciais de origem, em perspectiva interdisciplinar.

Análise da família é priorizada em seus desdobramentos jurídicos e sociais, tendo em vista sua importância cultural para a sociedade brasileira.

Isto porque, tão longe quanto o investigador mergulhe no passado, onde quer que se encontre um agrupamento social, onde quer que os homens coexistam, seja na célula menor que é a família, seja

tradicionais da complementaridade dos dois sexos, soma-se o ideal de uma relação dual, envolvendo todos os aspectos da vida do casal, estabelecendo, de maneira definitiva, os laços afetivos pessoais.

Também a nova figura do poder familiar, em substituição ao pátrio-poder do Direito Romano contrastam com o Código Napoleônico em que era prevista a existência de um “Conselho Familiar”. As formas de constituição e dissolução da sociedade conjugal, a mediação familiar, o papel do Ministério Público e do Poder Judiciário face às circunstâncias sócio-culturais em integração com o Código Civil Napoleônico constituem algumas das finalidades específicas do curso.

Nomes de destaque no cenário acadêmico ministrarão as aulas, destacando-se o Secretário da Educação do Estado, que exporá sobre o tema **Ética Familiar**, as Professoras Celeste Leite dos Santos e Maria Celeste Cordeiro Leite Santos, que coordenam o curso, que falarão sobre mediação e sobre os pressupostos jurisprudenciais da família, respectivamente. Cláudio de Cicco, José Américo dos Santos, José Renato Nalini, Carlos Dias Motta, Paulo Afonso Garrido de Paula, entre outros, desenvolverão os temas do curso.

As inscrições devem ser feitas no COGEAE (www.pucsp.br) e o curso se iniciará em 14/09 até 30/11, desenvolvendo-se em dez aulas, no período da manhã, às terças-feiras, com descontos especiais para associados do MPD. A programação estará disponível também no site www.mpd.org.br.



na entidade estatal, encontra-se sempre presente o fenômeno jurídico.

Além disso, consultando o direito civil que um jurista estrangeiro toma conhecimento da estrutura fundamental do ordenamento jurídico de um país e é dentro dele que um jurista nacional encontra regras de repercussão obrigatória a outras províncias de seu direito.

Importante também é analisar a nova concepção da relação conjugal, já que aos princípios



MPD defende investigação.

O MPD se fez presente nos atos públicos em defesa dos poderes de investigação do Ministério Público, representado pelo **Presidente Airton Florentino** (esq. da foto), **na sede do Ministério Público Federal** (foto) e no TUCA-PUC.

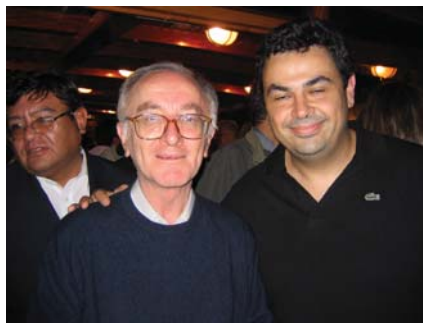
MPD em Portugal Por Roberto Livianu

No final de maio, realizou-se em Póvoa de Varzim – Portugal, o **colóquio internacional da MEDEL – Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdades**. Reuniram-se membros da magistratura e MP de pensamento democrático da Alemanha, Bélgica, Polônia, República Checa, França, Itália, Espanha, Grécia, Albânia, Peru, Equador, Argentina e Brasil. O MPD foi convidado a participar e, por deliberação da Diretoria, fez-se representar pelo associado Roberto Livianu.

Fez-se presente durante todo o colóquio o **jurista Luigi Ferrajoli** (foto), conhecido internacionalmente como um dos maiores penalistas do mundo na atualidade, lecionando na Universidade de Roma.

O tema central do colóquio foi a formação do operador do Direito na atualidade, tendo fluído a discussão sob a forma de oficina, com apresentação de diversas perspectivas dos representantes de cada país, sendo praticamente unânime a preocupação em relação à necessidade de uma visão muito mais crítica e totalmente conectada aos anseios e necessidades concretas da sociedade, para uma melhor distribuição da justiça. Estão sendo redigidos os anais do colóquio e foi prometido o envio de exemplares para os associados do MPD.

Firmou-se importante declaração sobre a tortura, cuja íntegra pode ser obtida no endereço eletrônico do MPD (www.mpd.org.br) ou do Sindicato dos



Luigi Ferrajoli e Roberto Livianu

Magistrados do Ministério Público de Portugal (www.smmp.pt).

Na ocasião, quando da reunião do birô da MEDEL, deliberou-se realizar seminário internacional sobre processo penal, no Brasil, sob a coordenação do MPD e da Associação Juizes para a Democracia, provavelmente, no primeiro semestre de 2005.

É imprescindível destacar a hospitalidade e cortesia com que o MPD foi recebido em Portugal por António Cluny, Jorge Reis Bravo, Liliana Palhinha, Pedro Alexandre do Carmo, Rui do Carmo, Plácido Fernandes e Luís Felgueiras, Presidente do Sindicato do Ministério Público.

Ainda mais importante foi a sensibilidade demonstrada pelos integrantes da MEDEL em relação à questão dos poderes de investigação do MP no Brasil, a partir do relato feito por Roberto Livianu e que resultou na edição da manifestação abaixo, espelhando postura madura e avançada em relação ao papel do Ministério Público na operação do sistema de justiça.

NOTAS

MEDEL apóia MP

O MPD recebeu no dia 15.06, da MEDEL Magistrados Europeus para a Democracia e as Liberdades, firmada por seu presidente, o magistrado Ignazio Patrone, manifestando-se contra a ameaça de redução de poderes de investigação do Ministério Público no Brasil, lembrando que a medida ofende princípio aprovado no VIII Congresso da ONU para a Prevenção de Crime e Tratamento aos Delinquentes, realizado em Havana – Cuba, em 7 de setembro de 1990.

O MEDEL adverte para a possibilidade de um retrocesso na medida em que a condução pelo MP das investigações, especialmente das relativas aos delitos cometidos por agentes do Estado, deve ser reconhecida como garantia de manutenção do regime democrático.

Seminário de Estudo sobre a Lei 9840

O “Comitê Lei 9840” convida para o Seminário de Estudo sobre a Lei 9840 no próximo dia 16 de agosto, no Espaço da Cidadania – Secretaria da Justiça, Pátio do Colégio.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Dia 11 de março de 2004, sob a **presidência do deputado Renato Simões (PT)**, realizou-se reunião ordinária da **Comissão de Direitos Humanos**, na qual a pauta anunciava debates sobre os direitos da mulher e o acesso à justiça. Estiveram presentes deputados, representante da Procuradoria do Estado (PAJ) e de algumas ongs: União de Mulheres de São Paulo, Geledés - Instituto da Mulher Negra e o **Movimento do Ministério Público Democrático**, cuja representação coube à associada **Inês Büschel**, que **pleiteou a criação da Defensoria Pública no Estado de São Paulo**.

HUMOR

Por Ana Fidalgo



www.mpd.org.br

ministério público mpd democrático

Nona Caixa
O Banco de São Paulo. **Financiamentos**

BUSCA:

NOTÍCIAS: [3 - Laudo incrimina PM em morte de rapaz](#) [4 - Parceria emprega e](#)

INICIAL | BOLETIM | TROCANDO IDÉIAS | AGENDA | CLIPPING ELETRÔNICO | GALERIA DE FOTOS | LINKS | MÍDIA

DESTAQUES
O que vem por aí...
Confira a programação completa dos próximos programas TROCANDO IDÉIAS.
Pesquisa sobre o Ministério Público

Leia na íntegra a pesquisa sobre o Ministério Público, que sinaliza sua significativa credibilidade.

ATUALIDADES
Leia os artigos do Promotor de Justiça e membro do MPD, Rômulo de Andrade Moreira (Associado ao MPD).
Direitos humanos: Casos de morte de preso serão levados à OEA

ENQUETE
Você é a favor da redução do número de vereadores?
 Sim
 Não
Votar
Ver Resultados

PARCERIAS
CORREIO DA CIDADANIA
CONSULTOR JURÍDICO
COHEP
PROMOTORAS LEGAIS POPULARES
ABRINQ

Correio da Cidadania

INSTITUCIONAL
APRESENTAÇÃO
PRINCÍPIOS BÁSICOS
ESTATUTO
DIRETORIA
ASSOCIE-SE

CENTRO DE ESTUDOS
VARIEDADES
DICAS DE LEITURA
ARTIGOS
CONTRÓLADO DE ESTUDOS
SAC: SADE IMPRENSA
RELEASES
CADASTRE-SE

AGENDA
ARTIGOS
BOLETIM
CLIPPING ELETRÔNICO
DICAS DE LEITURA
EVENTOS
FORUM
GALERIA DE FOTOS
NOTÍCIAS
MÍDIA
TROCANDO IDÉIAS

ATUALIZAÇÕES FREQUENTES

Para quem toma decisões difíceis, aqui tem uma bem fácil: optar por uma linha de Crédito da Nossa Caixa.

CRÉDITO* ESPECIAL PARA JUÍZES, DESEMBARGADORES, PROMOTORES PÚBLICOS E PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Antecipe até 70% das suas verbas salariais** a receber no exercício vigente com taxas especiais e até 12 meses para pagar***.

Para aproveitar, consulte um Gerente da Nossa Caixa.

Você só precisa:

- Receber seu salário pela Nossa Caixa por crédito em conta corrente.
- Apresentar certidão comprovando os valores a receber.

Conheça também o Crédito Pessoal com Consignação em Folha de Pagamento* – um empréstimo pessoal com até 36 meses para pagar, uma das melhores taxas de juros do mercado e toda a comodidade de ter as parcelas do empréstimo debitadas diretamente no seu holerite.

* Crédito sujeito a aprovação. Taxas de juros, prazos e condições gerais sujeitos a alteração sem prévio aviso e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Banco. ** Verbas salariais previstas nas Leis 9.655 de 02/06/1998 e 10.474 de 27/06/2002. *** Limitado ao número de parcelas restantes a receber no exercício vigente.

Nossa Caixa
O banco do coração de São Paulo

